

ANO DE 2025

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025
(Mandato 2021-2025)

N.º 088/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores/as	Ana Maria Martins Rodrigues
	Miguel Jorge Mendes Teixeira
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	Maria Manuela da Silva Moreira Duarte
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Maria Manuela Moreira da Rocha

Verificou-se a falta do senhor vereador Paulo Miguel Silva Santos tendo sido substituído pelo senhor vereador Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, nove horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 24.01.2025

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 13.12.2024, 27.12.2024 e 09.01.2025.

2 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

2.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

2.1.1 – Processo nº. 203-OC/2008, em nome de Fernando Moreira Leal

Local: Rua da Balsa, 276 - Sobrado

Declaração de caducidade;

2.1.2 – Processo nº. 247-OC/2020, em nome de Maria Emília da Silva Marques Barroso

Local: Rua de Trás-da-Bouca, 448 e 450 - Ermesinde

Declaração de caducidade;

2.1.3 – Processo nº. 186-OC/2021, em nome de Olinda Maria Barbosa Sousa

Local: Rua Bartolomeu Dias - Ermesinde

Declaração de caducidade;

2.1.4 – Processo nº. 27-OC/2022, em nome de Adão Eduardo Moreira da Rocha

Local: Travessa Alto da Bela - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade.

2.1.5 - Processo nº. 42-OC/2022, em nome de Reach Horizon East Property, Unipessoal, Lda

Local: Lugar da Ribeira, 160, Freguesia de Campo

Cedência de uma parcela de terreno para integrar o Domínio Público Municipal

2.2 – DP – Divisão de Planeamento

2.2.1 - 3.^a Declaração de não caducidade da 1.^a Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC).

3.1 – DCRCPE – Divisão de Cidadania, Redes Colaborativas e Projetos Especiais

3.1.1 - Alteração das Normas de Funcionamento para a Implementação do Orçamento Participativo Sénior de Valongo.

4 - DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

4.1 – DD – Divisão de Desporto

4.1.1 - CKA - Clube Karaté Alfena - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do 4.º Estágio Técnico Mestre Joaquim Fernandes – 15 e 16 fevereiro 2025;

4.1.2 - Grupo Dramático e Recreativo de Retorta – GDRR - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para apoio à equipa de Futsal Feminino;

4.1.3 - CKV - Clube Karaté de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do Open Karaté Kids Valongo – 15 fevereiro 2025;

4.1.4 - Associação Desportiva de Valongo - ADV- Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação na fase de Grupos da WSE Champions League – HC Quêvert (França) – 9 de janeiro 2025.

4.2 – DRE – Divisão de Recursos Educativos

4.2.1 - Ação Social Escolar - Comparticipação para Visitas de Estudo - Ano Letivo 2024-2025.

4.3 – DPE – Divisão de Projetos Educativos

4.3.1 - 7.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI;

4.3.2 - Fixação do preço para as semanas de férias “TOK’A MEXER VALONGO PÁSCOA” e “TOK’A MEXER VALONGO VERÃO” 2025;

4.3.3 - Bolsas de estudo a alunos e alunas do Ensino Superior: abertura de candidaturas 2024-2025;

4.3.4 - Proposta de continuidade do protocolo entre o Município de Valongo e CDI Portugal para a Gestão e Dinamização do Centro de Cidadania Digital Valongo e Ermesinde e Casa do Conhecimento;

4.3.5 - Escola Segunda Oportunidade de Valongo - Protocolo de Cooperação entre a Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, a Câmara Municipal de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde e o Centro Social de Ermesinde.

4.4 – DAAS – Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social

4.4.1 - Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – janeiro/2025 - Ratificação.

5 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

5.1 - Ampliação da ETAR de Ermesinde

Aprovação do Projeto Técnico

Aprovação da minuta de Protocolo Específico de Colaboração.

5.2 – DOM – Divisão de Obras Municipais

5.2.1 - Oficina Municipal das Artes

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional;

5.2.2 - Empreitada: “Instalação da Polícia Municipal”

Aprovação da 2.ª prorrogação de prazo

Aprovação da minuta da 2.ª adenda ao contrato inicial.

6 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Munícipes e Recursos Humanos

6.1 – DRH – Divisão de Recursos Humanos

6.1.1 – Abertura de Procedimento Concursal para provimento de cargo dirigente intermédio de 3.º grau e submissão à aprovação da Assembleia Municipal a constituição do Júri do procedimento;

6.1.2 - Abertura de Procedimento Concursal – contratação de 1 (um) trabalhador, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, licenciado em Ensino de Biologia e Geologia a afetar à área de Controle Ambiental e Gestão Florestal, da Divisão do Ambiente, do DPGUA.

7 – DITIC – Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação

7.1 – Proposta de acolhimento de estágio curricular no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação;

7.2 - Proposta de acolhimento de estágio curricular no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

De seguida concedeu a palavra aos/às senhores/as vereadores que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 13.12.2024, 27.12.2024 E 09.01.2025.

As atas foram aprovadas, por **unanimidade**, pelos presentes nas respetivas reuniões.

2.1.1 – PROCESSO N.º 203-OC/2008, EM NOME DE FERNANDO MOREIRA LEAL

LOCAL: RUA DA Balsa, 276 - SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Fernando Moreira Leal, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença, instruída com a informação n.º 947/DGU.EAT/2024, datada de 10/12/2024, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 31.10.2022 o requerente solicitou a concessão de uma licença especial para conclusão da obra inacabada – construção/legalização de anexos -, ao abrigo do disposto do art.º 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

A pretensão foi deferida por despacho de 30.11.2022, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 13.12.2022 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 16/2022, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, em 14.12.2023.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 20.09.2024 apenas se encontrava em fase de acabamentos.

Em 07.10.2024 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

O requerente, através do seu mandatário e no âmbito de audiência prévia, veio solicitar a concessão de nova prorrogação de prazo de execução dos trabalhos.

Contudo, por despacho de 15.11.2024, foi determinado o indeferimento desse pedido.

Assim, não tendo sido concluídas as obras de construção/legalização dos anexos no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/UEAT, Eng.º Pedro Coelho, em 13/12/2024 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,

Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 16/12/2024 foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos do parecer técnico.»

Em 17/12/2024, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 20/12/2024, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a Reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/01/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.2 – PROCESSO Nº. 247-OC/2020, EM NOME DE MARIA EMÍLIA DA SILVA MARQUES BARROSO

LOCAL: RUA DE TRÁS-DA-BOUCA, 448 E 450 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria Emília da Silva Marques Barroso, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença, instruída com a informação n.º

935/DGU.EAT/2024, datada de 05/12/2024, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 02.11.2020 o requerente solicitou a concessão de licença para legalização das obras de ampliação e de alteração em moradia bifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 05.03.2021, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 27.04.2021 foi emitido o alvará de licença de ampliação e alteração n.º 39/2021, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 28.04.2022 e, após duas prorrogações, em 03.11.2023.

Efetuada uma inspeção ao local no passado dia 18.10.2024, verificou-se que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 08.11.2024 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, a requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/UEAT, Eng.º Pedro Coelho, em 09/12/2024 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 09/12/2024 foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:
Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos do parecer técnico.»

Em 09/12/2024, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 10/12/2024, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/12/2024, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.3 – PROCESSO Nº. 186-OC/2021, EM NOME DE OLINDA MARIA BARBOSA SOUSA

LOCAL: RUA BARTOLOMEU DIAS - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Olinda Maria Barbosa Sousa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 610/DGU.SAA/2024, datada de 02/12/2024, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 30/09/2022, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de emissão do alvará de construção no prazo de um ano e ainda prorrogado por mais um ano, nos termos do disposto no n.º 1 e 2, do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 29/10/2024, através do ofício n.º 17921/DGU.SAA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão do alvará de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Através do requerimento n.º 43451, de 05/11/2024, em sede de audiência prévia, veio a requerente solicitar novo pedido de prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará de construção. O pedido não pode ser atendido, uma vez que é extemporâneo e a legislação já não prevê o mesmo, pelo que se propõe o seu indeferimento.

Assim, propõe-se que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, seja dado andamento à intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

Tem competência para decidir sobre o assunto, o Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 26/GAP/2023, de 04 de outubro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 05/12/2024 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Em face do exposto propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.»

Em 05/12/2024, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade do ato administrativo.»

Em 13/12/2024, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 03/01/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.4 – PROCESSO Nº. 27-OC/2022, EM NOME DE ADÃO EDUARDO MOREIRA DA ROCHA

LOCAL: TRAVESSA ALTO DA BELA - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Adão Eduardo Moreira da Rocha, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 617/DGU.SAA/2024, datada de 04/12/2024, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 14/09/2022, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão do alvará de construção no prazo de um ano e ainda prorrogado por mais um ano, nos termos do disposto no n.º 1 e 2, do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 30/10/2024, através do ofício n.º 17964/DGU.SAA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão da licença de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 05/12/2024 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos e fundamentos da informação técnica prestada.»

Em 05/12/2024, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 10/12/2024, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/12/2024, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.5 - PROCESSO Nº. 42-OC/2022, EM NOME DE REACH HORIZON EAST PROPERTY, UNIPESSOAL, LDA LOCAL: LUGAR DA RIBEIRA, 160, FREGUESIA DE CAMPO

CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome Reach Horizon East Property, Unipessoal, Lda, respeitante à proposta de cedência de uma parcela de terreno para integrar o Domínio Público Municipal, instruída com a informação n.º 1013/2025, datada de 21/01/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arq. Eduardo Paupério

«...As condições de licenciamento do processo de obras n.º 32/2022/42 em nome de Reach Horizon East Property, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 516697510, compreendem a execução de obras de urbanização. Para realizar as obras de urbanização que lhe competem em sede do processo de licenciamento em curso, designadamente para executar as infraestruturas gerais de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, é necessário aceder a uma parcela de terreno propriedade de Icon Sicafi, S.A, pessoa coletiva n.º 5146963690.

Para cumprimento desse desiderato a Icon Sicafi, S.A, autoriza a ocupação da mesma para execução das infraestruturas gerais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas pela Reach Horizon East Property, Unipessoal, Lda., não se opondo à transferência da citada parcela para o domínio público. A parcela que será cedida ao domínio público municipal destina-se à execução da futura ligação viária entre a rua Marquês do Pombal e a ligação do nó da A41 à via distribuidora da Zona Industrial e Empresarial de Campo. Como contrapartida pela cedência, livre de ónus ou encargos, o município de Valongo compromete-se a contabilizar a parcela agora cedida para efeitos de edificabilidade em futura operação urbanística, a efetuar no prédio do qual a referida parcela é desanexada, de acordo com os parâmetros urbanísticos que à data vigorarem em plano municipal de ordenamento do território.

Face ao exposto propõe-se submeter à Câmara Municipal aprovar o acordo de cedência que se anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Exmo. Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Senhor Presidente levar a reunião de Câmara.”

Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea j), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Acordo de Cedência que se anexa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 - 3.ª DECLARAÇÃO DE NÃO CADUCIDADE DA 1.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO (PUZIEC)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC), instruído com a informação técnica n.º 02/DP/2025, datada de 20 de janeiro de 2025, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, cujo teor se transcreve:

« I. Enquadramento da declaração de não caducidade

- Um dos elementos que constam da deliberação de elaboração, revisão ou alteração de um plano é o prazo de elaboração do procedimento, determinando o legislador, no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial atualmente em vigor (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), que este prazo não é agora meramente indicativo, como era ao abrigo da legislação anterior, mas de cumprimento obrigatório, tendo o seu incumprimento como consequência a caducidade do procedimento.*
- Com a introdução desta novidade, o legislador veio assim “disciplinar” a entidade responsável pelo plano, para que estes procedimentos não se arrastem no tempo, como acontecia ao abrigo da legislação anterior, funcionando a caducidade como uma sanção pela negligência processual da entidade planificadora, que, no caso de um plano municipal, é o Município, nomeadamente, a Câmara Municipal, que o elabora, e a Assembleia Municipal, que o aprova.*
- Sendo esta caducidade de funcionamento automático e sem necessidade de ser declarada (ope legis), por mero decurso do prazo, há que ter em conta, no entanto, a sua finalidade, de reprimir uma negligência processual, pelo que a mesma não pode funcionar, se o atraso no procedimento não for imputável (no todo ou em parte) à entidade por ele responsável e/ou nos casos em que esta entidade atue sempre de forma diligente e, por motivos vários, não consiga alcançar o objetivo de concluir o plano dentro do prazo fixado.*
- Além disso, considerar que um procedimento caducou nestas condições e que é necessário iniciar um novo, pode ter repercussões mais negativas do que deixar o procedimento prosseguir, repercussões estas que devem ser ponderadas à luz quer do princípio da boa administração, previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (que exige que a Administração se pautar por princípios da eficiência e economicidade e, deste modo, a obriga a aproveitar todo o trabalho realizado e os gastos já efetuados), quer do princípio da proporcionalidade (já que seria mais gravoso para o interesse público reiniciar os procedimentos em causa, ainda que se pudessem aproveitar alguns dos elementos já elaborados, do que permitir a sua continuação e conclusão).*
- Como tal, nestes casos, decorrido que seja o prazo de elaboração, revisão ou alteração de um plano sem que ele se encontre concluído, o órgão responsável pelo início do respetivo procedimento pode (e deve)*

deliberar a não caducidade do procedimento, invocando os fundamentos justificativos para tal.

II. Fundamentação da declaração de não caducidade

- 6. Relativamente ao procedimento em concreto, da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo em curso, o prazo de conclusão do mesmo foi fixado em 28 de maio de 2024, por força de uma 1.ª declaração de não caducidade deliberada pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de outubro de 2023, e, mais tarde, em 28 de janeiro de 2025, por força de uma nova declaração de não caducidade, deliberada pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de maio de 2024, ambas fundamentadas em atrasos processuais completamente alheios à Autarquia, quer no agendamento e realização da 1.º reunião plenária, quer na receção de pareceres de algumas entidades da comissão consultiva.*
- 7. Paralelamente a estes atrasos processuais completamente alheios à Autarquia, e face às alterações e correções solicitadas à proposta de alteração do plano decorrentes dos pareceres das entidades que se pronunciaram no âmbito do acompanhamento do plano, o desenvolvimento da proposta de alteração foi sendo acrescida de maior complexidade, passando a integrar também atualizações e correções a aspetos do plano em vigor não previstos inicialmente para a alteração do Plano, inclusive à própria Planta de Condicionantes em vigor.*
- 8. Neste contexto, de maior morosidade e complexidade relativamente ao inicialmente previsto, em 15 de abril de 2024, a autarquia submeteu, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), a proposta de alteração do plano com as correções e alterações decorrentes da ponderação dos pareceres das entidades da 1ª reunião plenária, e solicitou o agendamento da conferência procedimental para obtenção de parecer final.*
- 9. No entanto, e mais uma vez por razões alheias à autarquia, a conferência procedimental apenas foi agendada para o dia 6 de janeiro de 2025, pela CCDRN, a 16 dias úteis do término do prazo estabelecido pela 2.ª declaração de não caducidade, apesar de solicitada a mais de 9 meses do mesmo e das várias insistências da câmara municipal para a seu agendamento durante este período.*
- 10. Refira-se aliás, que este agendamento apenas foi (finalmente) despoletado numa reunião com a CCDRN, IP e a APA, IP, efetuada a 5 de dezembro de 2024, em que se alertou, novamente, para a urgência da realização desta conferência procedimental e que a autarquia se via, mais uma vez, na necessidade de promover nova declaração de não caducidade, por razões não imputáveis ao Município, com a CCDRN a assumir a responsabilidade por este não agendamento.*
- 11. Paralelamente, nesta reunião de trabalho de 5 de dezembro de 2024, a CCDRN, IP e a APA, IP vieram solicitar que, tendo em conta a evolução da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (2.ªRevPDM) e da nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), em fase de aprovação das respetivas versões finais à data desta reunião, que a proposta de alteração do PUZIEC devia agora ser ajustada para integrar a nova REN e restantes Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) da 2.ªRevPDM aplicáveis no Plano, com o fundamento de ser espetável que estas se encontrem em vigor antes da conclusão da presente alteração material do PUZIEC e se evitar assim uma posterior alteração por adaptação do mesmo.*
- 12. Perante esta nova solicitação, ficou concertado, nesta reunião, realizar a conferência plenária bem como elaboração da respetiva ata com a maior urgência, e que destas resultasse uma posição da comissão*

consultiva de favorável condicionado à inclusão da nova REN e restantes SRUP da 2.ª RevPDM aplicáveis na proposta de alteração do PUZIEC a submeter a discussão pública, permitindo assim o avanço do procedimento e ficar acautelada a articulação entre PUZIEC, nova REN e novo PDM.

13. Acresce ainda que, na conferência procedimental de 6 de janeiro do corrente, a CCDRN, IP e a APA, IP mostraram uma nova posição relativamente à altura de inclusão da nova REN e restantes SRUP da 2.ª RevPDM aplicáveis na proposta de alteração do PUZIEC (para ser antes da conferência decisória), e a APA veio solicitar a inclusão de uma norma condicionadora à execução de uma parte significativa da sua área de intervenção, o que levou à suspensão desta conferência procedimental, para a devida ponderação, tendo sido agendada novas reuniões para a sua conclusão.
14. Como tal, e antecipando-se assim que será impossível concluir o procedimento da 1.ª alteração do PUZIEC em curso no prazo fixado na 2.ª declaração de não caducidade, tendo em consideração o momento em que o procedimento se encontra, não temos dúvidas em afirmar que, novamente:
 - a) Não se pode, assim, falar, no presente caso, numa atitude negligente de ausência de tramitação do procedimento por parte do Município, sendo este tipo de negligência o que o legislador pretende sancionar por via da caducidade do procedimento;
 - b) Se, na presente situação, a caducidade operar, a mesma implicará enormes prejuízos para o município, não só pela necessidade de aquisição de novos serviços, mas também pelos atrasos que repercutirá nos investimentos privados e públicos em curso, previstos e programados no âmbito da execução do plano.
15. Como tal, sendo os argumentos anteriormente citados adequados para fundamentar uma nova declaração de não caducidade por parte do Município, estima-se ser necessário mais nove (9) meses para a conclusão do procedimento, tendo em consideração que falta ainda a conclusão da conferência procedimental, realizar a fase de discussão pública e consequente ponderação dos resultados desta e elaborar a versão final e submetê-la a aprovação pela Assembleia Municipal.
16. Importa ainda referir que, o facto de já terem sido proferidas declarações de não caducidade não impede que seja tomada uma nova.

III. Proposta

17. Como tal, considerando a fase de elaboração do procedimento, a inexistência de negligência na tramitação do mesmo por parte do Município, e os enormes prejuízos que a sua caducidade implicará, propõe-se que o assunto seja presente ao Órgão Executivo da câmara municipal para que delibere, no sentido de:
 - a) Declarar a não caducidade do procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo de acordo os princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
 - b) Prorrogar o prazo de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo por mais nove (9) meses, a partir de 28 de janeiro de 2025, até 28 de outubro de 2025.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe da DPGUA-DP, Arq. Vítor Sá, em 20.01.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Diretor da DPGUA, Dr. António Leite Ramalho

Concordo com o teor da informação n.º 2/DP/2025, pelo que se propõe que a proposta de declaração de não caducidade seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»

O Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Leite Ramalho, emitiu em 20.01.2025, o seguinte parecer:

«Ao Senhor Presidente,

1. O procedimento de elaboração da 1.ª alteração ao PUZIEC teve início a 29 de abril de 2022 (Aviso n.º 8806/2022, publicado em DR), tendo sido fixado o prazo de 9 meses para a sua conclusão.
2. Em 15 de dezembro de 2022 a CM deliberou determinar a prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração ao PUZIEC por um novo período de 9 meses, contado a partir da data de conclusão do prazo inicialmente estabelecido (Aviso n.º 1070/2023, de 16 de janeiro, publicado em DR).
3. Em 22 de dezembro de 2022 a CM submeteu a proposta de alteração na PCGT, solicitando a realização de conferência procedimental, a convocar pela CCDRN.
4. A conferência procedimental realizou-se a 13 de março de 2023.
5. O parecer desfavorável da CCDRN foi rececionado pela CM no dia 22 de setembro de 2023.
6. No dia 19 de outubro de 2023, por deliberação da CM, foi declarada a primeira não caducidade à 1.ª alteração do PUZIEC.
7. Nessa data foi prorrogado o prazo de conclusão do procedimento para 28 de maio de 2024.
8. A 15 de abril de 2024 foi solicitada à CCDRN a realização da 2.ª reunião plenária e obtenção do parecer final.
9. Apesar das várias insistências da CM, a conferência procedimental só veio a realizar-se a 6 de janeiro de 2025, a 16 dias úteis do término do prazo estabelecido pela 2.ª declaração de não caducidade.
10. A conferência procedimental ficou suspensa com vista à inclusão da nova REN na área do plano, resultante da aprovação da revisão do PDM, tratando-se de uma nova posição da CCDRN e da APA neste processo. -
11. A continuação da conferência procedimental ocorrerá a 20 de janeiro de 2025.
12. Posteriormente à conferência procedimental promover-se-á a abertura da discussão pública, ponderação da mesma e elaboração da versão final para aprovação da AM.
13. Pelo exposto, é óbvia a necessidade de se propor, mais uma vez, a prorrogação do prazo de elaboração do PUZIEC.
14. Assim, por motivos de morosidade processual alheios ao Município, invocando os princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos no CPA, propõe-se que a CM delibere declarar a 3.ª não caducidade do procedimento de elaboração da 1.ª alteração ao PUZIEC, prorrogando o prazo por um período de 9 meses, até 28 de outubro de 2025.»

O Exmo. Sr.ª Presidente da Câmara, emitiu em 21 de janeiro de 2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos dos princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

1. Declarar a não caducidade do procedimento de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo de acordo com os princípios da boa administração e da proporcionalidade previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 7.º do Código do Procedimento

Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

2. Prorrogar o prazo de elaboração da 1.^a alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo por mais nove (9) meses, a partir de 28 de janeiro de 2025, até 28 de outubro de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 - ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO SÉNIOR DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alteração das Normas de Funcionamento para a Implementação do Orçamento Participativo Sénior de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 938/2025, datada de 20/01/2025, subscrita pela Técnica Superior, Carla Ribeiro, cujo teor se transcreve:

«O Orçamento Participativo Sénior de Valongo pretende ser um processo de cidadania ativa que visa capacitar os idosos a envolverem-se diretamente no processo de decisão sobre uma parcela do orçamento municipal, permitindo-lhes propor, debater e decidir sobre projetos que impactem positivamente as suas vidas e a comunidade.

Nessa medida, tendo sido aprovadas as Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Sénior de Valongo (doravante abreviadamente designado por Normas), em reunião de Câmara no dia 13/12/2024, iniciou-se o procedimento de implementação, tendo-se verificado a necessidade de alterar as Normas, com o objetivo de clarificar a sua redação bem como facilitar a sua interpretação e aplicação.

Nesse sentido, elaboramos uma proposta com as alterações às Normas, cuja adenda e versão final se anexam e que incidem e esclarecem sobre:

1. *Alteração da idade mínima de participação dos 65 anos para os 62 anos, previstos no n.º 1 do art.º 7.º das Normas, uma vez que o Município tem implementado o Programa ASA – Acreditamos em Séniores Ativos, bem como o Cartão Sénior Municipal, ambos com o requisito obrigatório de idade mínima os 62 anos;*
2. *Alteração dos requisitos de participação estabelecidos no n.º 1 do art.º 7.º das Normas no que toca à definição das pessoas que podem participar neste projeto, clarificando os participantes são munícipes no concelho de Valongo;*
3. *Alteração do n.º 4 do art.º 10.º das Normas relativo à votação dos projetos finalistas, propondo-se a clarificação de que a seleção dos projetos vencedores é efetuada para cada freguesia;*
4. *Alteração da redação do n.º 5 do art.º 10.º das Normas, retirando-se o modo de reafecção da verba remanescente, dado que já estava previsto que essa mesma verba fosse utilizada no projeto subsequente mais votado.*

Face ao exposto, e dando cumprimento ao estipulado no art.º 5.º e na alínea a) do art.º 6.º das Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo Sénior de Valongo, propõe-se que:

1. *Sejam aprovadas as alterações propostas;*
2. *Seja aprovada a definição do valor orçamental a afetar a esta edição do Orçamento Participativo Sénior de Valongo, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a ser distribuído*

equitativamente entre as cinco localidades do concelho de Valongo: Alfena, Campo, Ermesinde, Sobrado e Valongo, atribuindo-se, assim, a cada uma delas o valor de 10.000,00€, cuja verba está integrada em dotação previsional.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea k) e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Cidadania Redes Colaborativas e Projetos Especiais, Dr.ª Sónia Sousa Macedo, em 20/01/2025, que igualmente se transcreve:

«Concordo. À consideração superior.»

Na mesma data foi prestado parecer da Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dr.ª Susana Gomes, que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a alteração das Normas do Orçamento Participativo Sénior de Valongo e a definição do valor orçamentar a afetar a esta edição do Orçamento Participativo Sénior de Valongo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 – CKA - CLUBE KARATÉ ALFENA - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO 4.º ESTÁGIO TÉCNICO MESTRE JOAQUIM FERNANDES – 15 E 16 FEVEREIRO 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “CKA - Clube Karaté Alfena - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do 4.º Estágio Técnico Mestre Joaquim Fernandes – 15 e 16 fevereiro 2025”, instruído com a informação técnica n.º 61/2025, datada de 03/01/2025, subscrita por Liliana Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube Karaté Alfena - CKA pretende levar a efeito o 4.º Estágio Técnico Mestre Joaquim Fernandes, nos dias 15 e 16 fevereiro 2025, com o objetivo de rever e melhorar os conceitos técnicos relacionados com a prática de Katas, contando com a presença do Mestre Joaquim Fernandes como preletor, que é considerado uma referência Mundial. Este estágio tem como destinatários os instrutores e praticantes de karaté, estando previstos cerca de 70 participantes.

Para a sua organização, o CKA apresenta um orçamento global estimado, no valor de 2.285,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Cachet - Mestre	1.500,00€
Transporte	285,00€
Refeições	500,00€
Total:	2.285,00€

Receitas: o Clube prevê uma receita no valor de 1.400,00€, relativa à inscrição dos participantes.

Assim, para fazer face às despesas com a organização deste evento e depois de analisado o pedido e à semelhança das edições anteriores, propõe-se superiormente a atribuição do seguinte apoio:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal da Bela, no dia 15 de fevereiro das 09h00 às 20h00 e no dia 16 de fevereiro das 09h00 às 13h00 (15h x 33,46€), com um custo associado no valor de 501,90€;
- Atribuir um apoio pontual ao Clube de Karaté de Alfena, pessoa coletiva n.º 510989683, com sede na Rua Senhor dos Aflitos n.º 74, 4445-600 Ermesinde, no valor de 250,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.

O Município irá prestar um apoio no valor global de **751,90€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos diretos	
Isenção do Pavilhão	501,90€
Subtotal:	501,90€
Custos internos indiretos	
Apoio pontual ao CKA a)	250,00€
Subtotal:	250,00€
Total:	751,90€

a) Valor a cabimentar

Face ao exposto, e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do 4.º Estágio Técnico Mestre Joaquim Fernandes – 15 e 16 fevereiro 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 03/01/2025:

“Primando o Clube de karaté de Alfena por inovar, “patrocinando” todos os anos a vinda ao concelho de mestres das várias nuances desta “arte” quer como conferentes quer como discípulos, indo já na sua 4ª edição cujo significado é a vasta adesão de mestres oriundos de várias partes de território nacional e não só, é minha opinião favorável a celebração do contrato de patrocínio desportivo proposto.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 07/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 09/01/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão a Reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 13/01/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Clube Karaté Alfena - CKA para a realização do 4.º Estágio Técnico Mestre Joaquim Fernandes, a ter lugar nos próximos dias 15 e 16 de fevereiro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.2 - GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO DE RETORTA – GDRR - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA APOIO À EQUIPA DE FUTSAL FEMININO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - GDRR- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para apoio à equipa de Futsal Feminino”, instruído com a informação técnica n.º 63/2025, datada de 03/01/2025, subscrita por Mário Luís Santos Martins assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O desporto é uma atividade que tem o poder de unir pessoas de diferentes origens e culturas em torno de um objetivo comum. No entanto, ao longo da história, as mulheres têm enfrentado diversos desafios e obstáculos para participarem plenamente na maioria das modalidades desportivas e serem reconhecidas pela sua capacidade física e talento.

Até meados do século XX, as mulheres eram frequentemente afastadas de atividades desportivas com base em estereótipos de género que as consideravam frágeis e incapazes de lidar com a pressão física e mental do desporto, para além de não ser “apropriado” para o modelo de mulher ideal, no enquadramento sócio cultural da época. Com o passar do tempo, as mulheres começaram a contrariar esses estereótipos e a lutar pelos seus direitos na sociedade e em especial no desporto, demonstram que são capazes e merecem as mesmas condições e oportunidades em relação aos homens.

Hoje, as mulheres estão cada vez mais presentes nas diversas modalidades desportivas, o entanto, há ainda muito trabalho a ser feito para garantir a igualdade de oportunidades e tratamento mais justo.

Neste contexto, e sendo a promoção do desporto feminino e a igualdade de género, pilares fundamentais da missão do Município e dos clubes, o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - GDRR, mesmo reconhecendo que o desporto feminino enfrenta desafios significativos em termos de financiamento e patrocínios, que são frequentemente inferiores aos obtidos pelo desporto masculino e, que esta disparidade dificulta a sustentabilidade das equipas femininas e limita as oportunidades de desenvolvimento das suas atletas, continua a sua aposta na Equipa de Futsal Feminino, com 30 atletas e a disputar a divisão de honra, demonstrando um empenho notável e um espírito desportivo que muito orgulha a instituição e a comunidade local.

Face ao empenho, à coragem e ao esforço do GDRR para manter esta equipa nas competições, em prol do seu êxito, esta coletividade necessita anualmente cerca de 15.750,00€, para inscrições, equipamentos, instalações, transportes, entre outros, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor Estimado
Energia e água do Pavilhão (25%)	2.000,00 €
Manutenções diversas no Pavilhão (25%)	500,00 €
Funcionários do Pavilhão (25%)	2.400,00 €
GNR para Jogos	1.400,00 €
Inscrições AFP	1.250,00 €
Equipamentos	2.000,00 €
Transportes e deslocações	2.200,00 €
Treinadores e preparadores físicos	2.500,00 €
Outros custos operacionais e logísticos	1.500,00 €
Total:	15.750,00€

Assim, e no seguimento do pedido de apoio financeiro que a coletividade apresenta ao município, para minimizar os gastos com a equipa de Futsal Feminino na presente época desportiva, 24/25 e de forma a combater a discriminação em relação ao futebol masculino, propõe-se atribuir um apoio financeiro no valor de 1.500,00€, ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, pessoa coletiva n.º 502 952 717, com sede na Rua 1º de Maio, n.º 351, 4440-013 Campo, VLG.

Neste âmbito e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, para apoio à equipa de Futsal Feminino.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do

Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 03/01/2025:

“O Município “corresponder” aos avanços e evolução conseguidos pela “mulher concelhia” em especial às integradas nas Associações/clubes que acompanhamos, é trabalho meritório, efeito da participação efetiva e privilegiada que damos ao desporto em todas as suas variantes, independentemente do sexo ou idade de quem o pratica. É, pois, minha opinião, a qual coloco à consideração superior, a celebração do contrato de patrocínio desportivo proposto.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 07/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 09/01/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a reunião de câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 13/01/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.3 - CKV - CLUBE KARATÉ DE VALONGO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OPEN KARATÉ KIDS VALONGO – 15 FEVEREIRO 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “CKV - Clube Karaté de Valongo- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do Open Karaté Kids Valongo – 15 fevereiro 2025”, instruído com a informação técnica n.º 619/2025, datada de 14/01/2025, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube Karaté de Valongo - CKV pretende levar a efeito mais uma edição do Open Karaté Kids Valongo, no dia 15 fevereiro 2025, no Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, com o objetivo de promover a modalidade nas camadas mais jovens e divulgar o concelho de Valongo.

Este torneio é anual e é dedicado em exclusivo às crianças até aos 13 anos, oriundos de todo o território nacional, competindo em diversas categorias, nomeadamente em provas de kata e kumité, estando previstos cerca de 600 participantes.

Para a sua organização, o CKV apresenta um orçamento global estimado, no valor de 5.500,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Pagamento a técnicos de arbitragem	2.000,00€
Transporte de material de apoio/ equipamento, cedência de tatamis e software de prova	500,00€
Plataforma de registos e sorteios – Kimura	100,00€
Médico, enfermeiro e ambulância/ bombeiro	400,00€
Transporte de equipas via aeroporto	150,00€
Troféus	600,00€
Medalhas de participação	500,00€
Impressão de cartazes e credenciais para atletas e treinadores	200,00€
Refeições para árbitros e elementos da organização (100 pessoas)	800,00€
Outras questões logísticas	250,00€
Total:	5.500,00€

Assim, para fazer face às despesas com a organização deste evento e depois de analisado o pedido, propõe-se superiormente a atribuição do seguinte apoio:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, com um custo associado no valor de 225,00€ (20h x 11,25€), de acordo com o seguinte:

- Dia 14 fevereiro, das 18h00 às 24h00, para montagens;
- Dia 15 fevereiro, das 08h00 às 22h00, para o evento e desmontagens;
- Disponibilizar a cantina da EB e Secundária de Campo para o fornecimento de aproximadamente 100 refeições, assim como o espaço ao ar livre dentro da escola, para estacionamento das viaturas de elementos da organização, árbitros, diretores, entre outros;
- Isentar e transportar 20 barreiras de proteção e segurança metálicas, com um custo associado no valor total de 48,10€ (Isenção – 30,90€ e Transporte - 17,20€);
- Ceder e transportar 100 cadeiras pretas, com um custo associado no valor de 170,00€;
- Disponibilizar o sistema de som do Pavilhão;
- Oferecer 100 lembranças aos clubes inscritos (30) e aos árbitros (70) (saco do desporto, caneta com as logomarcas, fita de pescoço e folheto ValongoInOutdoor), com um custo associado no valor de 135,00€;
- Atribuir um apoio pontual ao Clube de Karaté de Valongo, pessoa coletiva n.º 513351116, com sede na Rua Vale dos Amores n.º 11, 4440-704 Valongo, no valor de 750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.

O Município irá prestar um apoio no valor global de 1.328,10€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos diretos	
Isenções	255,90€
Logística	187,20€
Lembranças	135,00€
Subtotal:	578,10€
Custos internos indiretos	
Apoio pontual ao CKV a)	750,00€
Subtotal:	750,00€
Total:	1.328,10€

a) Valor a cabimentar

Face ao exposto, e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do Open Karaté Kids Valongo – 15 fevereiro 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 14/01/2025:

“Destacando o empenho do Município no respeitante à área desportiva em todas as suas vertentes, ocupando todas as faixas etárias, integrando todos os praticantes na plenitude da promoção da saúde, ética, fair play e solidariedade entre outras, e ainda o objetivo sempre presente do Clube de karaté de Valongo no seu papel enquanto agente, na competição, socialização e acima de tudo divulgação do concelho em todo o terreno nacional, sou de parecer favorável à efetivação do contrato de patrocínio desportivo proposto.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 15/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 16/01/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a Reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 16/01/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Karaté de Valongo, para a realização do Open Karaté Kids Valongo a ter lugar a 15 de fevereiro próximo, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.4 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO - ADV- PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A PARTICIPAÇÃO NA FASE DE GRUPOS DA WSE CHAMPIONS LEAGUE – HC QUÊVERT (FRANÇA) – 9 DE JANEIRO 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Desportiva de Valongo - ADV- Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação na fase de Grupos da WSE Champions League – HC Quêvert (França) – 9 de janeiro 2025”, instruído com a informação técnica n.º 812/2025, datada de 17/01/2025, subscrita por Vítor Hugo Marques Vale Palácios, técnico superior, cujo teor se transcreve:

“A Associação Desportiva de Valongo (doravante designada por ADV), com sede na freguesia de Valongo, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo a promoção, realização e divulgação do Hóquei em Patins, que é uma das modalidades com maior tradição no Concelho, com participações em competições Regionais, Distritais, Nacionais e Internacionais, em todos os seus escalões, alcançando títulos em todas as vertentes, divulgando e levando o nome do Município de Valongo além-fronteiras.

Nas últimas épocas desportivas, a ADV tem conseguido com regularidade estar presente WSE Champions League, importante competição europeia, e este ano conquistou recentemente no Pavilhão Municipal de Valongo, com o apoio dos seus adeptos, a passagem à fase de Grupos desta competição, ficando em sorteio no grupo B, tendo como adversários, SL Benfica, UD Oliveirense, GSH Trissino, HC Liceu e HC Quêvert, com a primeira deslocação ao estrangeiro no passado dia 9 de janeiro, ao recinto do HC Quêvert.

Na sequência do apuramento para esta fase da competição e dos elevados custos que a mesma acarretou para o clube, a ADV vem solicitar ao Município um apoio financeiro de forma a minimizar as despesas com a sua participação, tendo realizado uma campanha promocional das logomarcas do Município, estampadas no equipamento de jogo, de acordo com o seguinte quadro:

DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO	VALOR
---	-------

Custo dos voos para França (HC Quêvert - Nantes)	6.900,00€
Transferes de Nantes – Dinan Quêvert - Nantes	2.980,00€
Alojamento em Dinan Quêvert (8 a 10 de janeiro 2025)	5.890,00€
Alimentação de 8 a 10 janeiro	3.950,00€
Total:	19 720,00€

Para o efeito, considerando que foram ponderados os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos e que se trata da mais importante competição Europeia de Clubes nesta modalidade desportiva, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Associação Desportiva de Valongo, sita na Av. dos Desportos, 4440-504 Valongo, pessoa coletiva n.º 502458313, no valor de 10.000,00€, para comparticipação nas despesas inerentes a esta participação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo, para apoiar a participação na fase de Grupos da WSE Champions League – HC Quêvert (França), que decorreu no dia 9 de janeiro de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 17/01/2025:

“ Sendo a ADV nome incontestável no panorama nacional e internacional na vertente hóquei em patins, levando o nome do concelho além fronteiras e alcançando para ele(concelho) inúmeros títulos numa divulgação sem precedentes, coloco à consideração superior a celebração do contrato de patrocínio desportivo em proposta, para a sua participação na fase de grupos da WSE Champions League – HC Quêvert em França.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 17/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 17/01/2025, o seguinte despacho:

"Concordo. Coloco à consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a Reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo - ADV, para a participação na fase de grupos da WSE Champions League – HC Quêvert em França, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - COMPARTICIPAÇÃO PARA VISITAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2024-2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Ação Social Escolar - Comparticipação para Visitas de Estudo - Ano Letivo 2024-2025”, instruído com a informação técnica n.º 929/2025, datada de 20/01/2025, subscrita por Dalila Cunha, Helena Gonçalves e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores, cujo teor se transcreve:

“1. No âmbito da aplicação das medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2024/2025, foi solicitada aos Agrupamentos de Escolas a identificação das visitas de estudo realizadas e programadas no âmbito das atividades curriculares, com a finalidade de atribuição das comparticipações a alunos/as abrangidos/as pelos escalões A e B.

2. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na redação conferida pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, fixa no Anexo III o montante máximo das comparticipações - 20,00€ para o escalão A e 10,00€ para o B.

3. Para o ano letivo 2024/2025, verificando-se a ausência de publicação do Despacho anual que regula a aplicação das medidas de Ação Social Escolar, mantém-se o definido pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, aplicando-se as mesmas condições de apoio.

4. No seguimento de orientação superior e à semelhança do ocorrido em anos transatos, inclui-se o alargamento destas medidas de apoio às crianças da Educação Pré-Escolar.

5. Assim sendo, as Direções dos Agrupamentos de Escolas vêm solicitar a comparticipação para as crianças e alunos/as que beneficiam das medidas de Ação Social Escolar e que foram identificadas como participantes nas visitas de estudo realizadas e/ou programadas.

6. Após análise das grelhas de custos, o montante global a transferir para os Agrupamentos de Escolas é **19.586,10€** de acordo com a seguinte distribuição:

Agrupamento de Escolas (AE)	Valor
AE de Alfena	1.254,00€
AE de Campo	3.520,00€
AE de Ermesinde	3.045,00€
AE de S. Lourenço	4.363,00€

AE de Vallis Longus	5.749,10€
AE de Valongo	1.655,00€
TOTAL	19.586,10€

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Recursos Educativos Marta Alexandra Costa em 20/01/2025:

“Concordo com a proposta das técnicas, relativa ao pagamento do valor das Visitas de Estudo de crianças e alunos enquadrados no 1º e 2º escalão, decorrente de aplicação de legislação em vigor no âmbito das Medidas de Ação Social Escolar. Coloco à consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a comparticipação para Visitas de Estudo - Ano Letivo 2024-2025, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3.1 - 7.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO TECNOLÓGICO – TRANSFORMA TI

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “7.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI”, instruído com a informação técnica n.º 687/2025, datada de 15/01/2025, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Em linha com o plano de ação definido para 2024-2025, e tendo em conta o investimento feito por este executivo nas áreas de cidadania e educação digital, bem como o empenho em promover iniciativas que incentivem a literacia digital entre todos, incluindo nas escolas, entre os jovens e a população sénior, decidiu-se dar continuidade ao projeto em questão e iniciar o concurso entre fevereiro e junho de 2025.

O Transforma TI é uma aceleradora voltada para a transformação de ideias em soluções tecnológicas, com foco na resolução de problemas do quotidiano ou na melhoria da qualidade de vida da comunidade. Durante várias sessões, os participantes têm a oportunidade de interagir com especialistas e mentores/as, além de contar com um espaço físico de trabalho, o que lhes permite viver a experiência do empreendedorismo ao criar e desenvolver um produto tecnológico com impacto social.

As soluções a concurso são apresentadas durante o evento DemoDay, no qual as 6 melhores propostas, individuais ou em grupo, e são avaliadas por um painel de especialistas (júri). As melhores soluções são premiadas com um valor de 1.500€, cada.

O concurso faz parte do plano de ação projeto **Switch to Innovation** e é dinamizado por técnicos do Centro de Cidadania Digital de Valongo e pretende-se que ao longo da formação sejam abordadas as seguintes temáticas: criação de ideias, identificação e selecionados dos problemas, o 'benchmarking' (processo de comparação de produtos, serviços e práticas empresariais), pesquisa de mercado, processamento de dados, código, programação, marketing e comunicação.

A participação requer inscrição prévia gratuita.

Este concurso tem na sua base um conjunto de normas de participação, que se apresenta de seguida:

7ª Edição Prémio Transforma TI Valongo

Normas de participação na competição

Norma 1.^a

(Objeto)

O Transforma TI é uma aceleradora de ideias que desafia os jovens a desenvolver uma solução tecnológica que contribua para a resolução/minimização de problemas do dia a dia ou para a promoção da melhoria da qualidade de vida da comunidade. Ao longo de um conjunto de sessões de capacitação os/as participantes são acompanhados por especialistas e mentores, possibilitando-lhes o contacto com metodologias e ferramentas inovadoras, experienciando a viagem de um empreendedor - que concebe, desenvolve e apresenta ao mercado um produto tecnológico com um fim social. Os/as participantes podem apresentar as suas soluções na competição, num evento final designado DemoDay, em que as 6 melhores soluções classificadas são premiadas.

Norma 2.^a

(Objetivos)

- Transformar **IDEIAS** inovadoras em projetos de empreendedorismo social;
- Promover o **EMPREENDEADORISMO** e o **TALENTO TECNOLÓGICO** em Valongo;
- Desenvolver as **COMPETÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS** de todos os jovens do concelho de Valongo;
- Ajudar a transformar Valongo num **CLUSTER TECNOLÓGICO**.

Norma 3.^a

(Organização)

A competição é promovida pelo Município de Valongo e implementada pelo CDI Portugal, através do Centro de Cidadania Digital de Valongo no âmbito do Projeto Switch to Innovation.

Norma 4.^a

(Destinatários/as)

- Os/as participantes devem ter entre 15 e 45 anos de idade;
- O projeto destina-se, preferencialmente, a jovens residentes ou estudantes no concelho de Valongo, tendo prioridade na inscrição;
- Havendo vagas em aberto, podem ser admitidos/as participantes de concelhos limítrofes.

Norma 5.^a

(Condições de participação)

- Os/as participantes podem entrar no projeto Transforma Ti individualmente ou em equipa (até 5 elementos);
- Os/as participantes devem assegurar a sua presença em pelo menos 70% das sessões programadas (presenciais ou online);
- Sempre que a sessão for online, os/as participantes devem garantir que a câmara e o microfone funcionam devidamente, assim como assegurar ligação à internet. Na eventualidade de não possuírem equipamento adequado, o CDI Portugal disponibilizará o necessário;
- As ideias ou soluções tecnológicas não podem estar já comercializadas ou disponíveis no mercado (Google Play, Apple Store ou outras);
- Os/as participantes têm a possibilidade de reunir/trabalhar no Centro de Cidadania Digital de Valongo, além das sessões, mediante marcação prévia;
- Não serão aceites as ideias ou soluções tecnológicas que não tenham um fim social, com vista à melhoria da qualidade de vida dos utilizadores ou à resolução de problemas da comunidade;
- No final do projeto a solução tecnológica tem de estar em fase de produto mínimo viável para ser utilizada e eventualmente comercializada de acordo com o plano de negócio previsto.

Norma 6.^a

(Forma e prazo de Inscrição)

A inscrição é realizada através do preenchimento do formulário online que será disponibilizado no website da Câmara Municipal de Valongo e do CDI Portugal em data a anunciar.

Norma 7.^a

(Constituição do Júri)

O júri será constituído por uma equipa multidisciplinar de especialistas identificados pela Câmara Municipal de Valongo e pelo CDI Portugal.

Norma 8.^a

(Critérios de avaliação)

Quatro critérios de avaliação serão considerados, a saber:

- **A IDEIA** – se é ou não uma ideia inovadora e se identifica um problema social;
- **A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA** – se apresenta viabilidade técnica e de dados, nomeadamente ao nível da segurança e se está funcional na sua performance;
- **O MODELO DE NEGÓCIO** - se foi desenhada uma estratégia de sustentabilidade da solução;
- **A COMUNICAÇÃO** da Ideia – a sua apresentação profissional e estratégia de marketing desenhada.

Norma 9.^a

(Prémios)

- A participação no projeto tem subjacente uma competição. Todas as soluções serão avaliadas por um painel de especialistas (júri).
- Só as soluções desenvolvidas por jovens do concelho de Valongo são elegíveis para este prémio monetário de 1.500,00€. As restantes, se constarem da lista de finalistas, receberão outro tipo de prémios, a definir.
- Os/as participantes menores de idade devem identificar o encarregado de educação para a entrega do

prémio.

Norma 10.^a

(Divulgação dos resultados)

Os resultados da competição do Transforma TI serão comunicados no DemoDay - em data a anunciar no website do Município de Valongo e do CDI Portugal.

Norma 11.^a

(Disposições finais)

- O Município de Valongo e o CDI Portugal reservam-se no direito de cancelar, modificar ou suspender a competição do Transforma TI no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum fator externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente projeto. Nessas circunstâncias, os/as intervenientes serão de imediato informados. Este cancelamento não dará aos/às participantes ou equipas inscritas no projeto direito a qualquer indemnização por qualquer perda ou danos sofridos;
- No âmbito do presente projeto, o Município de Valongo e o CDI Portugal não poderão ser responsabilizados por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos/as participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do projeto, quer após o seu termo;
- Na eventualidade de se confirmarem casos omissos no presente documento, esses serão resolvidos pelo Município de Valongo e pelo CDI Portugal de acordo com os princípios da boa-fé e em conformidade com a missão e propósitos da organização. Estas decisões não são passíveis de recurso.

Norma 12.^a

(Aceitação dos termos de participação)

A participação no projeto pressupõe a aceitação pelos/as participantes da política de privacidade, no que concerne à cedência de direitos de imagem e de todas as condições indicadas no presente documento, sendo apenas consideradas válidas as participações que o respeitem na íntegra.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a aprovação da sétima edição do concurso e respetivas normas de participação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Julia Sandra Gomes Mendes, em 16/01/2025, que igualmente se transcreve:

Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 16/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 16/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a 7.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI e respetivas normas de participação, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -

4.3.2 - FIXAÇÃO DO PREÇO PARA AS SEMANAS DE FÉRIAS “TOK’A MEXER VALONGO PÁSCOA” E “TOK’A MEXER VALONGO VERÃO” 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Fixação do preço para as semanas de férias “TOK’A MEXER VALONGO PÁSCOA” e “TOK’A MEXER VALONGO VERÃO” 2025”, instruído com a informação técnica n.º 786/2025, datada de 16/01/2025, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“A Divisão de Projetos Educativos, no âmbito do seu PEM – Projeto Educativo Municipal e dos Planos de Ação Anuais, tem vindo a organizar o programa **TOK’A MEXER VALONGO**, tendo como desiderato, a promoção do conhecimento de Valongo e do seu património histórico, cultural e ambiental, bem como melhorar a oferta de serviços que promovam a conciliação da vida familiar com a profissional, respetivamente.

Assim, e numa linha de continuidade dos projetos apresentados em edições anteriores, o programa **TOK’A MEXER VALONGO** visa a conciliação entre a vida familiar e profissional das famílias e contribuir para a formação integral das crianças, proporcionando-lhes a oportunidade do exercício e prática de diversas modalidades, constituindo, assim, um importante fator de desenvolvimento sociocultural. Neste sentido, vimos pela presente propor a realização do **TOK’A MEXER VALONGO**, edição da Páscoa e Verão 2025, nos seguintes moldes:

Férias da Páscoa 2025

Data: 10 a 17 abril (6 dias)

Grupos: 2 grupos de 25 cada, num total de **50 crianças**.

Polos de acolhimento

Valongo – Escola Básica Vallis Longus (25 alunos)

Ermesinde – Escola Básica S. Lourenço (25 alunos)

N.º monitores a alocar: 10 monitores (5 para cada grupo)

Preço: 32,40€ (5,40€/dia)

Férias de Verão 2025

Data: 30 de junho a 29 de agosto (9 semanas/ 44 dias úteis)

Grupos: 4 grupos de 50 cada, num total de **200 crianças/semana** que se propõe distribuir da seguinte forma:

Polos de acolhimento:

Valongo – Escola Básica Vallis Longus (2 grupo de 50 crianças)

Ermesinde – Escola Básica S. Lourenço (2 grupos de 50 alunos)

N.º monitores a alocar: 40 monitores por semana x 9 semanas. Será também necessário alocar **4 assistentes operacionais** para dar apoio na limpeza e período de almoço

Preço: 27€/semana exceto na semana de 11 a 14 de agosto com menos um dia que teria um valor de 21,60€ (equivalente a 5,40€/dia)

Horário de funcionamento:

Receção	Atividade	Lanche	Almoço	Atividade	Lanche	Encerramento
08h30	09h30	10h30	12h30	14h30	16h00	18h30

Cronograma de Atividades:

Uma das mais valias deste programa é ainda o facto de ser um veículo excelente de promoção da nossa identidade territorial e local, dando a conhecer em muitas atividades a forte aposta na promoção do território, através de um cronograma de atividades que reflete algumas das nove logomarcas que distinguem o município de Valongo, designadamente: As Serras, o Biscoito e a Regueifa, o Brinquedo Tradicional Português, a Bugiada e Mouriscada, a Ardósia, o Santuário de Santa Rita e o Património Religioso, as Trilobites e o Património Geológico, os Romanos e os Ferroviários.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ao abrigo da cláusula 12.^a do Regulamento dos Campos de Férias organizados pelo Município de Valongo, conjugado com o disposto na al. e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, fixar em:

- 32,40€ o preço da semana de férias TOK'A MEXER VALONGO PÁSCOA;
- 21,60€ o preço da semana de férias TOK'A MEXER VALONGO VERÃO, na semana de 11 a 14 de agosto;
- 27,00€ o preço das restantes semanas de férias TOK'A MEXER VALONGO VERÃO.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 16/01/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 17/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 19/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da cláusula 12.^a do Regulamento dos Campos de Férias organizados pelo Município de Valongo, conjugado com o disposto na al. e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, por **unanimidade**, aprovar os valores a praticar no TOK'A MEXER VALONGO nas vertentes PÁSCOA e VERÃO, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3.3 - BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS E ALUNAS DO ENSINO SUPERIOR: ABERTURA DE CANDIDATURAS 2024-2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Bolsas de estudo a alunos e alunas do Ensino Superior: abertura de candidaturas 2024-2025”, instruído com a informação técnica n.º

816/2025, datada de 17/01/2025, subscrita por Iolanda Jorge Moreira Martins, assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“O desenvolvimento de sociedades democráticas exige cada vez mais a implementação de políticas educativas que promovam uma efetiva igualdade de oportunidades e de resultados, que se traduz na aposta da qualificação enquanto meio privilegiado para a promoção da coesão social e económica. O município de Valongo reconhece a existência de novos desafios e novas responsabilidades, designadamente de garantir condições de igualdade de oportunidades de permanência e de sucesso académico no Ensino Superior.

A Autarquia pretende, nesse caso, assegurar que todos os alunos e alunas, independentemente da sua condição social, possuam as condições e recursos que lhes permitam manter-se no ensino superior e concluir os seus estudos. A atribuição de uma bolsa de estudos pode permitir o prosseguimento de estudos no ensino superior, incentivando assim, a formação de quadros técnicos superiores, naturais ou residentes na área geográfica do concelho de Valongo, melhorando dessa forma o tecido humano e económico do concelho, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural do mesmo.

Propõe-se então, e no seguimento da atribuição de bolsas de estudo desde o ano letivo 2016-2017, iniciar o processo de atribuição de Bolsas de Estudo 2024-2025 a residentes no Concelho de Valongo (conforme regulamento) e no âmbito do descrito na presente informação.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:

- O prazo de candidaturas decorra entre 30 de janeiro a 02 de março de 2025.
- O montante a atribuir a cada bolseiro/a seja de 750€ para um limite máximo de 100 bolsas, ou seja, até ao total de 75.000€.

Esta despesa está prevista no âmbito da rubrica orçamental 04.08.02.02 no orçamento de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 do art.º 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior, Regulamento n.º 39/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série, a 12/01/2021.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 17/01/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 17/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 19/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior, Regulamento n.º 39/2021, publicado em Diário da República, 2.ª série, a 12/01/2021, por **unanimidade**, aprovar a abertura do período de candidaturas das Bolsas de Estudo do Município de Valongo 2024-2025, bem como o seu montante e número de bolsas a atribuir, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3.4 - PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E CDI PORTUGAL PARA A GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CENTRO DE CIDADANIA DIGITAL VALONGO E ERMESINDE E CASA DO CONHECIMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de continuidade do protocolo entre o Município de Valongo e CDI Portugal para a Gestão e Dinamização do Centro de Cidadania Digital Valongo e Ermesinde e Casa do Conhecimento”, instruído com a informação técnica n.º 1043/2025, datada de 21/01/2025, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“A dinamização do Centro de Cidadania Digital de Valongo e Casa do Conhecimento, anteriormente designada de “Switch to Innovation” é um ecossistema digital situado em Valongo, criado com o objetivo de incentivar o uso da tecnologia no desenvolvimento de iniciativas sociais em benefício da comunidade.

Este ecossistema passa pela dinamização de atividades em rede, com o objetivo da promoção da literacia e empreendedorismo social e tecnológico para que as pessoas adotem a tecnologia na resolução dos seus problemas (especialmente de desemprego) através de projetos sociais desenvolvidos que também beneficiam a comunidade. O plano de ação e atividades desenvolvem-se no concelho de Valongo, sendo os locais escolhidos de acordo com o público-alvo e as necessidades específicas de cada ação. Essas atividades podem ocorrer em espaços como escolas, o Centro de Cidadania Digital de Valongo e Ermesinde, a Casa do Conhecimento, ou qualquer outro local dentro do concelho. A gestão e dinamização do Centro de Cidadania Digital de Valongo e da Casa do Conhecimento têm sido realizadas com base em um protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Valongo e o CDI Portugal. O último protocolo esteve em vigor até 31 de dezembro de 2024.

Desta forma, pretende-se continuar a dinamizar as atividades no âmbito do Centro de Cidadania Digital de Valongo (CCDV) que irá continuar a desenvolver atividades e projetos abertos à comunidade em benefício de todos juntando diversos parceiros:

- as entidades e empresas locais e nacionais (parceiros do CDI Portugal),
- outras ONG´s e entidades da rede social,
- Academia, nomeadamente ESE do IPPorto, Universidade de Aveiro,
- Casa de Conhecimento de Valongo (integrante da rede das Casas de Conhecimento da Universidade do Minho)

Com estas frentes de atuação será possível continuarmos a apostar na inovação e no empreendedorismo, integrando a tecnologia, com respostas diferenciadas em função dos destinatários e necessidades identificadas. Esta rede de respostas sociais e tecnológicas, ao trabalhar de forma articulada, permite impactar de forma positiva os cidadãos do município de Valongo e arredores (AMP), especialmente os de contextos vulneráveis,

de diversas faixas etárias, capacitando a população e atraindo para a tecnologia, como força geradora de mudanças para o “bem” e redutora de exclusão social.

A CDI Portugal apresentou candidatura, no âmbito das Parcerias para o Impacto, a 30 de janeiro de 2024 para o financiamento de uma ação específica do CCDV - candidatura NORTE2030-FSE+-00477900, InGaming Vai às Escolas - à qual o Município de Valongo se associou como investidor social (Informação 1361/2024 de 25 de janeiro de 2024), candidatura que foi alvo de parecer positivo, tendo sido aprovada, embora com ajustes ao orçamento inicialmente apresentado. A candidatura apresentada previa um valor global de financiamento no valor de 119.598,81€, dos quais o Município de Valongo assumiria 9.874,70€ como investidor social. No entanto a proposta foi aprovada pelo valor global de 84.177,30€, cabendo ao Município de Valongo o pagamento de 6.950,12€ enquanto investidor social. (Carta de compromisso e Termo de Aceitação em anexo).

Paralelamente a CDI Portugal apresentou outra candidatura, a financiamento no âmbito das Parcerias para o Impacto, a 30 de janeiro de 2024, para o financiamento de outras atividades do CCDV, candidatura essa que não foi aprovada, tendo sido submetida nova candidatura do CCD às Parcerias para a Inovação Social no passado dia 31/10/2024, para 36 meses de atividade (jan.25 a dez.27), estando a aguardar decisão. A ser aprovada esta candidatura, o valor do financiamento do Município será ajustado.

Assim:

a) manifestada a vontade de dar continuidade ao trabalho já realizado e implementado no âmbito do Centro de Cidadania Digital de Valongo (CCDV) e Casa do Conhecimento, que irá continuar a desenvolver atividades e projetos abertos à comunidade;

b) a aprovação da candidatura NORTE2030-FSE+-00477900, InGaming Vai às Escolas, da qual o Município de Valongo é investidor social permite financiar uma parte dos custos inerentes ao CCDValongo, (onde se inclui os recursos humanos dos dois polos dos Centros de Cidadania Digital/Casa do Conhecimento e despesas gerais e consumíveis), resultando num numa redução de 1.241,09€ mensais, ao longo dos 28 meses de projeto.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara delibere celebrar o protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação, para o período de janeiro a abril de 2025, pelo valor global de 49.497,92€, pagos mensalmente pelo valor de 12.374,48€, valor que poderá ser ajustado caso a última candidatura apresentada seja aprovada.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, em 21/01/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo.”

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3.5 - ESCOLA SEGUNDA OPORTUNIDADE DE VALONGO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, O MUNICÍPIO DE VALONGO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ERMESINDE E O CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Escola Segunda Oportunidade de Valongo | Protocolo de Cooperação entre a Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, o Município de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde e o Centro Social de Ermesinde”, instruído com a informação técnica n.º 958/2025, datada de 20/01/2025, subscrita por Angelina Maria Lemos Ramalho, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“1. Em o “Modo de produção da exclusão escolar. Olhar a escola a partir dos excluídos”, livro publicado em julho de 2024, o Professor Joaquim Azevedo fala-nos «da exclusão que se pratica, hoje, nas nossas escolas inclusivas. (...) é uma escola violenta, que degrada as práticas de “inclusão” e que gera mecanismos, por vezes impercetíveis, de tão repetidos e naturalizados, de humilhação e de marginalização de uma parte dos alunos. A promessa de uma escola para todos e com cada um teima em não se cumprir cabalmente e tal não acontece porque há aqui e ali um mau professor ou uma má escola (que também existem, infelizmente). O problema é político – reside não só na sociedade desigual e na pobreza persistente, problemas tão graves no nosso país, como no modelo escolar que erguemos, reproduzimos e orientamos –, diz respeito a todos, perpassa muitas centenas de instituições sociais e provoca imensos danos na vida de muitas crianças e jovens. E isto não nos pode deixar indiferentes.»

Esta realidade em torno do insucesso escolar e do abandono precoce da educação e formação tem sido alvo de pesquisas académicas, estudos técnicos e de medidas de política nacional, regional e local. São disso exemplo o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, os Programas inter(municipais) de promoção do sucesso escolar (PIPSE) ou o Programa 2O. O Despacho n.º 6954/2019 estabelece as linhas orientadoras que presidem a um programa de intervenção junto de jovens que abandonaram o sistema educativo e em risco de exclusão social, denominado “Segunda Oportunidade”.

2. Ao nível do território concelhio, a Escola de Segunda Oportunidade de Valongo é o resultado da necessidade de responder a tais desafios, tendo-se constituído no ano letivo de 2019-2020, num Protocolo de Cooperação entre a Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Município de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde e o Centro Social de Ermesinde. Desde a sua criação em 2019, a escola já respondeu a 160 jovens de diversos municípios do Distrito do Porto, incluindo jovens de distintas nacionalidades e etnias, distribuídos em trajetórias educacionais como o Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) e a Educação e Formação de Adultos (EFA) de nível básico.

3. Para o ano letivo 2024-2025, é garantida a continuidade do funcionamento da Escola de Segunda Oportunidade de Valongo mantendo-se como instrumento privilegiado de convergência entre as partes outorgantes, a celebração de protocolo de cooperação por forma a assegurar a prossecução do projeto local de

educação de segunda oportunidade. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do Protocolo de Cooperação quadripartido em anexo, no qual o Município de Valongo (MV) assume as seguintes obrigações:

- a) Apoiar, sempre que possível, o primeiro outorgante na disponibilização e adaptação das instalações necessárias ao funcionamento da E2OV, no âmbito das suas competências relativamente aos equipamentos escolares, mediante apresentação de proposta, a ser aprovada previamente pelos órgãos competentes do MV;
- b) Ceder, mediante disponibilidade, espaços para as atividades desportivas;
- c) Cobrir os custos com o funcionamento da E2OV que não for possível assegurar com recurso a outras fontes de financiamento, até ao limite máximo de 40.000€ por ano letivo;
- d) Assumir, mensalmente, os custos inerentes às refeições escolares dos jovens;
- e) Disponibilizar um equipamento multifunções com a assistência técnica;
- f) Afetar um Assistente Operacional durante os períodos letivos;
- g) Apoiar e/ou subscrever candidaturas da E2OV a programas de financiamento, que permitam recrutar profissionais com perfil técnico e pedagógico para a formação, que deverão ser previstas e aprovadas pelos órgãos competentes do MV;
- h) Participar nas reuniões estipuladas neste protocolo;
- i) Participar na sinalização de jovens a envolver, através dos seus serviços ou instituições; -
- j) Disponibilizar transporte para visitas de estudo, até ao máximo de 4, por turma. por ano letivo.

A comparticipação financeira prevista na alínea c), no valor de 40 000€ (quarenta mil euros), deverá ser efetuada de acordo com um plano de pagamento distribuído por três tranches durante o ano de 2025 do seguinte modo: fevereiro – 13.333€, maio – 13.333€ e setembro – 13.334€.

Neste sentido, solicita-se a colaboração do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, para cabimentação de 40 000€ (quarenta mil euros) no âmbito da execução do Orçamento para 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 20/01/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 21/01/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.4.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO E PAGAMENTO DE APOIOS ECONÓMICOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS – JANEIRO/2025 - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – janeiro/2025 - Ratificação”, instruído com a informação técnica n.º 732/2025, datada de 15/01/2025, subscrita por Sónia Dalila Ferreira Macedo, Chefe da Divisão de Atendimento e Acompanhamento Social, cujo teor se transcreve:

“**1.** No sequência do processo de Transferência de Competências no domínio da Ação Social e da aprovação, por unanimidade, da Proposta de definição de procedimentos no âmbito dos Apoios Económicos/Subsídios Eventuais - Deliberação da Câmara Municipal de Valongo de 9 de março de 2023, somos a informar que a Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo procedeu à análise e avaliação das 124 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais elaboradas pelos/as 26 Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS de Valongo, das quais 111 mereceram parecer favorável, tendo em consideração os critérios ao nível dos apoios económicos no âmbito da ação social.

2. As 124 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais representavam um encargo global no valor de 21 612,00€ (vinte e um mil, seiscentos e doze euros).

3. Após a avaliação técnica da Coordenadora foram validadas/aprovadas **111 propostas no montante global de 16.187,00€ (dezasseis mil, cento e oitenta e sete euros)** cuja Grelha, que contempla os dados necessários para o respetivo tratamento e pagamento, bem como as respetivas fundamentações técnicas elaboradas pelos/as Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS-Valongo encontram-se disponíveis, para consulta, (pasta em suporte digital) e com acesso restrito à Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo, bem como do Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, da Vereadora dos Pelouros da Intervenção Social e Igualdade e do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

4. Em face do exposto e tendo em consideração os procedimentos definidos, ou seja: após despacho favorável do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Valongo a Informação Interna e a Grelha de Excel deverão tramitar para os serviços financeiros para pagamento na semana coincidente com o dia 15 de cada mês e que tem a competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e nº 2 do art.º 5º da Portaria nº 63/2021 de 17 março e que, efetivamente, a próxima reunião de Câmara só irá ocorrer no próximo dia 24 de janeiro de 2025, não sendo assim possível, em tempo útil, a Câmara deliberar relativamente à atribuição de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais, propomos que o **Exmo. Sr. Presidente aprove as 111 propostas no montante global de 16.187,00€ (dezasseis mil, cento e oitenta e sete euros)** cujo pagamento, caso mereça despacho favorável, deverá ser de acordo com a forma e

montantes definidos no procedimento, submetendo-se, posteriormente o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

5. Mais se informa que os Apoios Económicos/Subsídios Eventuais se destinam a núcleos familiares em situação de precaridade e de extrema vulnerabilidade, cujo atraso no pagamento poderá colocá-los numa situação de maior fragilidade.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira em 16/01/2025:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 16/01/2025, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar os atos administrativos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - AMPLIAÇÃO DA ETAR DE ERMESINDE

- APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

- APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução da obra versada em título, bem como, da minuta do Protocolo Específico de Colaboração, a celebrar entre o Município e a empresa AV-Águas de Valongo, S.A., instruído com a informação técnica n.º 1077/2025, de 21/01, subscrita pela Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto versado em epígrafe, informo:

1. Tendo em consideração que:

a). Apesar dos progressos verificados, os níveis de poluição que se verificam no Rio Leça permanecem elevados e afetam significativamente os ecossistemas aí existentes;

b). A recuperação ambiental do Rio Leça e, em particular, do trecho localizado no Concelho de Valongo, é um objetivo considerado prioritário por este Município e pela entidade AV-Águas de Valongo, S.A, na qualidade de concessionária do contrato de concessão que tem por objeto “a exploração e a gestão do sistema de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo, constituído pelas instalações existentes, em construção e a construir” – cfr. cláusula .9ª, n.º 1, alínea a), e pretendido pela generalidade da população que se localiza nesta bacia hidrográfica;

c). Apesar dos investimentos até à data efetuados em infraestruturas de saneamento básico, subsistem problemas ambientais resultantes do facto de a atual capacidade de tratamento da ETAR de Ermesinde se

encontrar esgotada e carecer de obras de ampliação, com vista ao cumprimento das exigências legais de natureza ambiental definidas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

d). O Município de Valongo considera prioritárias as ações que permitam uma valorização ambiental da envolvente ao Rio Leça, com a consequente melhoria da qualidade de vida da população;

e). Por sua vez, a entidade concessionária, responsável pela exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano e de recolha, tratamento e rejeição dos efluentes no Concelho de Valongo, na qual se inclui a gestão e exploração da ETAR de Ermesinde, e que dispõe do Título Único Ambiental n.º TUA230328001004, considera que as ações que levam à despoluição do Rio Leça constituem um elemento fundamental no seu objetivo de melhoria contínua da eficiência do sistema de drenagem e tratamento das águas residuais no Concelho de Valongo;

É essencial aumentar a capacidade de tratamento da ETAR de Ermesinde, na componente hidráulica e carga poluente, concretizada através da ampliação daquela instalação. Nesse sentido, foi concretizada pela referida empresa AV-Águas de Valongo, S.A, a contratação do projeto de ampliação da referida ETAR, à empresa Aqualogus, tendo esta estimado um investimento de €17.750.000,00 (dezassete milhões, setecentos e cinquenta mil euros), acrescido do respetivo IVA, à taxa legal em vigor, valor este que inclui a componente de fiscalização de obra.

O projeto desenvolvido visa dar resposta a um passivo ambiental na sequência do subdimensionamento hidráulico e de carga mássica e também adaptar a instalação às novas exigências ambientais definidas pela Agência Portuguesa do Ambiente – APA, contemplando para o efeito:

→ a ampliação da capacidade do tratamento da fase líquida com a criação de uma terceira linha de tratamento hidráulico e o aumento do nível de tratamento com a remoção de nutrientes;

→ uma melhoria do processo de tratamento da fase sólida através de um processo de digestão anaeróbia com valorização do biogás em cogeração.

Em termos de conformidade da operação urbanística com os planos territoriais aplicáveis, foi emitido pelo Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente o seguinte parecer:

«... A operação urbanística em causa é abrangida pelas disposições regulamentares do plano diretor municipal de Valongo, objeto de publicação na II Série do Diário da República de 11 de fevereiro de 2015, através do Aviso n.º 1634/2015, e posteriores alterações.

Os efeitos suspensivos que atualmente decorrem da aplicação do art.º 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, não derrogam a eficácia das normas legais e regulamentares constantes do atual plano, que só serão revogadas com a entrada em vigor do novo plano.

Assim, de acordo com a planta de ordenamento do plano diretor municipal, ainda em vigor, a operação urbanística recai na categoria de Espaços de Equipamentos e Infraestruturas, destinados à localização de infraestruturas ou equipamentos de utilização coletiva, compatíveis com o solo rural.

Nestes espaços aplicam-se os seguintes parâmetros de edificabilidade:

- a) Índice de utilização do solo máximo de 0.30;
- b) Máximo de 3 pisos e altura da edificação máxima de 12 m, excetuando o existente, se superior, ou instalações técnicas devidamente justificadas.

Admite-se ainda, que o índice de utilização do solo possa ser estendido até ao máximo de 0.60 em situações excecionais de interesse público expressamente reconhecido pela Assembleia Municipal, e desde que seja garantido o adequado enquadramento urbanístico.

Consultada a planta de condicionantes não se identificam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que obstem à pretensão ou que careçam de parecer, autorização ou aprovação de natureza vinculativa, da responsabilidade de entidades externas.

A operação urbanística de ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Ermesinde implica a realização de um conjunto de intervenções que incluem (entre outras) a construção de uma nova estação elevatória de efluente bruto e de um novo tratamento preliminar, a introdução de uma terceira linha de tratamento e conceção de novos reatores biológicos e a valorização do biogás.

Não se perspetivam alterações significativas à impermeabilização do solo.

Acresce ainda, informar que de acordo com o estabelecido no artigo 7.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estão isentas de controlo prévio as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais, suas associações e pelas empresas municipais ou intermunicipais, em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território.

A operação urbanística em causa está assim isenta de controlo prévio, não estando por isso sujeita a licenciamento, nem a comunicação prévia.

A realização de operações urbanísticas isentas de controlo prévia deve observar o cumprimento das normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e das normas técnicas de construção.

Estas operações, estão igualmente sujeitas à publicitação de início e fim dos trabalhos bem como ao pagamento das taxas urbanísticas que lhe forem devidas (...).».

Foi solicitado parecer à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP/ARH do Norte, a qual se pronunciou favoravelmente ao projeto de requalificação e modernização da ETAR de Ermesinde, “considerando que contribuirá para a redução da poluição urbana nas massas de água e para a resolução de situações que possam configurar um incumprimento das condições de descarga do Título de Utilização dos Recursos Hídricos para Rejeição de Águas Residuais. Esta intervenção encontra-se enquadrada na medida prioritária do objetivo d) Eficácia na qualidade das águas essencialmente na vertente das águas residuais, definida no PENSAARP 2030 (RCM 23/2024, de 5 de fevereiro)”.

2. Tendo em consideração que o investimento necessário à execução das obras de ampliação da ETAR não está contemplado no Plano de Investimento anexo ao referido contrato de concessão de exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano e de recolha, tratamento e rejeição dos efluentes no Concelho de Valongo, outorgado entre este Município e a referida empresa Águas de Valongo, S.A, (AV) em 14.07.2000 e subsequentes aditamentos, e representando o mesmo uma prioridade, face aos argumentos atrás invocados, esta Edilidade reconhece ser primordial a realização do dito investimento e, deste modo, conceder a autorização necessária à citada empresa AV para concretização do mesmo.

A referida empresa (AV) manifestou interesse em realizar as obras preconizadas no projeto acima enunciado, mediante apresentação de candidatura ao Aviso NORTE2030-2024-40 do Programa Regional do Norte 2021-2027 (Norte 2030) e na condição desta ser aprovada.

3. Assim, e com o intuito de formalizar estes propósitos, anexa-se minuta do Protocolo Específico de Colaboração entre este Município de Valongo e a Empresa AV-Águas de Valongo, S.A, no qual se traduz a estratégia de colaboração mútua entre as partes, com vista a tornar exequível o objetivo de apresentação da necessária candidatura a fundos comunitários, através do Programa Regional do Norte 2021-2027 (Norte 2030) e suportado pelo Aviso-Convite de 06.08.2024, com o Código NORTE2030-2024-40, tendo em vista obter um cofinanciamento do investimento das obras de ampliação da ETAR de Ermesinde em 70%.

Face ao exposto, propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal as seguintes propostas:

1. Aprovar o projeto de “Ampliação da ETAR de Ermesinde”, bem como, a estimativa da obra e dos serviços de fiscalização, no total estimado de € 17.750.000,00, acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor;
2. Aprovar a minuta do “Protocolo Específico de Colaboração”, cujo documento, em anexo, se dá aqui por inteiramente reproduzido;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas f) e o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Em 21.01.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente.»

No dia 21.01.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se a reunião de Câmara»

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, que depois de cumprimentar os presentes, disse que são a favor da atualização e ampliação da ETAR de Ermesinde, mas o processo em discussão levanta muitas dúvidas de natureza legal.

Na sua opinião não é através de um protocolo que se transfere para um concessionário uma obra no montante em causa, são da opinião que deveria ser o Município a fazer a candidatura e a obra, pois a obra em causa não está prevista no plano de investimentos contrato de concessão.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Teixeira**, cumprimentando os presentes.

Disse que o ponto 3 da cláusula 5 menciona que a verba a suportar é de 30%, percentagem não financiada pela União Europeia, que serão repartidos em partes iguais, o que na sua opinião não faz sentido.

O ponto 1 da cláusula 4 diz que a obra não está contemplada no plano de investimentos do contrato de concessão, como tal tem de ser suportada pela Câmara, caso contrário o valor suportado pelas Águas de Valongo irá ser repercutido na tarifa das águas residuais e consequentemente nos munícipes de Valongo.

A proposta apresentada, e já validada pela ERSAR, foi baseada no Poseur 2030, no entanto saiu uma diretiva europeia em 27 de novembro de 2024 que mudou as regras do jogo e vai implicar investimento nas águas residuais, nomeadamente ao nível das ETAR no intervalo 2025-2040, e que vai implicar novas regras de recolha e tratamento.

No caso da ETAR de Campo, uma obra de quase 4 milhões de euros, 85% a fundo perdido e 15% pago pelas Águas de Valongo, através de um aditamento ao contrato de concessão onde foram retirados investimentos que estavam previstos no início da concessão e substituídos pelo investimento da ETAR de Campo, devido ao valor previsto para a ETAR de Ermesinde, provavelmente, seria possível ter o um processo idêntico, a concretizar por um novo aditamento ao contrato de concessão.

No seu entendimento, dado o valor da intervenção, implica um concurso público internacional sob as regras do código dos contratos públicos, não lhes parece legal a Câmara entregar o valor às Águas de Valongo através de um protocolo.

Tendo em conta que um dos principais pontos da ampliação da ETAR é a produção de energia no sentido de melhorar a eficiência energética da instalação, questionam porque não acrescentar um projeto de instalação de painéis fotovoltaicos para conjugar com a energia biogás, podendo, dessa forma, alcançar a neutralidade energética das instalações.

Perguntou se haverá uma redução substancial dos custos da ETAR de Ermesinde e se vão baixar os custos da tarifa de saneamento no município de Valongo.

Estão a falar de 17 milhões e meio de euros para a reabilitação da ETAR, valor que na sua opinião é alto pois sabe de casos de construção de ETAR novas com custos na ordem de 6 milhões euros, 8 milhões de euros, valores de 2016, no caso da ETAR de Ermesinde trata-se de uma reabilitação.

Seguidamente solicitou a retirada do processo para uma melhor análise do projeto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que a ETAR de Ermesinde, atualmente, não se encontra em condições, está no limite.

O município e a empresa que explora o sistema foram convidados a aproveitar a oportunidade de financiamento com vista a melhorar a qualidade da água do rio Leça.

O projeto foi mais caro devido à nova diretiva que é mais exigente, a obra responde a todas as exigências da nova diretiva.

Na ETAR de Campo, quem fez o concurso e a obra, foi a empresa que detém a concessão, foram eles que apresentaram a candidatura, desenvolveram o projeto e executaram a obra.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Esteves Ferreira**, que depois de cumprimentar os presentes disse que a capacidade da ETAR de Ermesinde em determinados momentos é ultrapassada pelo que têm de aproveitar a oportunidade, pois pode não surgir outra. Se fosse a Câmara a candidatar-se teria de se socorrer da Concessionária pois a Câmara não tem capacidade técnica instalada para o processo que é muito específico.

Quanto à retirada do processo da ordem de trabalhos não seria viável, pois há um aviso e a candidatura tem de ser submetida dentro do prazo que está a terminar.

Neste momento o que se está a aprovar é para efeitos de candidatura, o município fica com a decisão de ir ou não a jogo, o valor da parte não elegível é grande, mas vão pressionar a APA para que essa componente venha de outra forma tendo em conta que o objetivo final é de melhorar as condições do rio.

Quanto ao contrato de concessão vai ter de ser alterado, mais não seja pelo facto de terem um equipamento diferente tem de haver um aditamento ao contrato, mas neste momento é uma intenção, não perderem a

oportunidade do financiamento. A seu tempo esta decisão de alteração do contrato de concessão virá à Câmara e à Assembleia Municipal

A ampliação tem o objetivo de melhorar o serviço, criar condições para que a água que chega ao rio seja praticamente potável.

Relativamente à produção de energia vai acontecer para autoconsumo e mesmo assim não consegue os 100%.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria**:

1. Aprovar o Projeto de Execução da obra versada em título, bem como, a estimativa da obra e dos serviços de fiscalização, no total estimado de € 17.750.000,00, acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor;

2. Aprovar a minuta de **Protocolo Específico de Colaboração**, a celebrar entre este Município e a empresa AV-Águas de Valongo, S.A., cujo documento em anexo, se dá aqui por inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente deliberação, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira e Manuela Rocha.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, apresentando a seguinte Declaração de Voto:

Declaração de Voto

Estamos, naturalmente, a favor nas obras de ampliação da ETAR de Ermesinde, enquanto contributo importante para a despoluição do rio Leça, bem como estaremos a favor de aproveitar a candidatura para a realização desta ampliação.

Votamos, no entanto, contra a proposta de deliberação deste ponto fase às dúvidas de natureza legal quanto ao modelo de parceria proposta com a concessionária para a execução da empreitada da ampliação da ETAR de Ermesinde, dúvidas que não existiriam se fosse o município a apresentar a candidatura e a tratar do procedimento das obras, ou previamente se se realiza-se uma alteração ao contrato de concessão.

5.2.1 - OFICINA MUNICIPAL DAS ARTES

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares e trabalhos a menos e respetiva minuta de contrato adicional da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 884/2025, de 17.01, subscrita pelo Engenheiro Civil Nuno Bandeira, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. ANTECEDENTES:

A obra em referência é objeto de **financiamento** ao abrigo do **Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022(2.ª fase) – Operações integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto.**

2. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 15328/2022, de 26/10)

- aprovação do projeto de execução e decisão de contratar: despacho do Presidente da Câmara de 27.10.2022 ratificado por deliberação camarária de 03.11.2022

- proc. 23. DPOM.2022
- concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP)
- publicado no DR n.º 214 – II Série, de 07.11.2022
- preço base – 3.400.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 730 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45212300-9 – construção de edifícios para usos culturais e artísticos

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 07.11.2022

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- Foram submetidas na plataforma de contratação pública, Anogov, listas de erros e omissões por parte de empresas interessadas, as quais foram remetidas ao gabinete projetista “Core Concept, Lda.”, que após análise, propôs a retificação da quantidade e redação de alguns artigos e de algumas peças desenhadas, pormenores de execução conforme atas anexas (n.ºs 1 a 3 – visitas ao local da obra, n.º 4 / 27.01.2023 – erros e omissões; n.º 5 /06.02.2023 – prorrogação de prazo e n.º 6 /17.02.2023 – disponibilização do Relatório geológico /geotécnico). Estas retificações não se traduziram em qualquer alteração orçamental.

- aprovação por deliberação camarária de 26.01.2023 (Informação n.º 1141/2023 de 19.01)

- aprovação da lista de erros e omissões;
- aprovação do mapa de quantidades, com as alterações preconizadas;
- aprovação de novas peças escritas;
- proposta de prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas;
- anexação das peças aprovadas às restantes peças do procedimento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23.02.2023 (duas prorrogações)

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO

(informação n.º 5558/2023 mydoc de 29/03)

- decisão de adjudicar – **deliberação camarária de 06.04.2023**

- adjudicatário: Edilages, SA – Engenharia e Construção

→ alvará de construção n.º 61912 – PUB

→ NIF – 508559871

- preço contratual: **2.972.114,62 € + IVA**

- prazo de execução: **730 dias**

- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 14.04.2023 (plataforma AnoGov)

- designação da gestora do contrato – **Eng.ª Cláudia Sofia Carneiro Rodrigues**

CAUÇÃO:

Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor	Objeto
00422896	Novo Banco	20.04.2023	148.605,73 €	Garantia da obra - 5% (contrato inicial)

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 7113/2023 de 27.04)

- despacho de aprovação da Diretora do Departamento de 28.04.2023

CONTRATO ESCRITO:

- celebração - **22.05.2023** (n.º 879)

- publicitação/submissão no portal BASE – 23.05.2023 - Procedimento n.º 6130903

REMESSA AO TdC PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA:

- proc.º 1071/2023 de 22.06.2023
- pedido de esclarecimentos por parte do TdC – of. 27613/2023, de 29.06
- concessão de visto em 10.08.2023
- pagamento dos emolumentos – 17.08.2023 (requerimento n.º 629/2023)

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

(informação n.º 147/DOPM.DOM/2023 de 04.10)

- despacho de aprovação: **deliberação camarária de 19.10.2023**

- designação da gestora do contrato – **Eng.ª Irene Vila Moutinho** (MC2E – Consultores de Engenharia, Lda.)

- notificação ao adjudicatário: **23.10.2023** (of. n.º 174/DOPM.DOM)

- adenda ao contrato inicial: **25.10.2023**

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – TABIQUE, ENGENHARIA, LDA.

APROVAÇÃO /PUBLICITAÇÃO DO PSS

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 17629/2023 de 03.11)

- despacho do Presidente da Câmara de 03.11.2023

- notificação ao adjudicatário – 03.11.2023 (of. n.º 16724.DOPM.DOM)

- CPAE – **12.12.2023** – registo no portal ACT com o n.º 64666

- data do auto de consignação (início de trabalhos + abertura do livro de obra) – **04.11.2023**

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Registo ACT/data	Itens alterados
1.ª	30.01.2024	3 subempreiteiros
2.ª	28.02.2024	2 subempreiteiros
3.ª	10.07.2024	3 subempreiteiros

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 11181/2024, de 25/07)

- deliberação camarária de 01.08.2024
- valor dos trabalhos **complementares – 146.818,80 € + IVA** (preços inicialmente contratualizados)
- prazo de execução – **45 dias**
- trabalhos a menos – **25.546,08 € + IVA**
- caução – **6.063,64 €**
- descabimentação – **27.078,84 € - 31.07.2024**
- **contrato adicional – 17.09.2024 (n/nº. 957)**
- modificação contratual – **submissão no portal BASE em 18.09.2024**
- fiscalização concomitante – **remessa ao Tribunal de Contas – Dossiê n.º 864/2024**

RESUMO FINANCEIRO DA OBRA

À data de 27.12.2024, foi elaborado o Auto de Medição n.º 14, perfazendo o total de trabalhos realizados o valor de 1.149.397,33 €.

3. SITUAÇÃO ATUAL

3.1. Na informação n.º 11181/2024 de 25/07, anteriormente elaborada para proposta de aprovação de trabalhos complementares da Oficina Municipal das Artes, foi já referida e justificada a necessidade de proceder à demolição da estrutura original do imóvel onde se insere esta construção, devido à fragilidade e instabilidade daquela e uma vez que a sua reabilitação acarretaria custos superiores à demolição e reconstrução, não dando as mesmas garantias de longevidade.

Nessa data, não foi proposta a aprovação dos trabalhos de demolição do edifício, pois não havia acordo com a entidade executante, quanto ao valor a atribuir ao mesmo. Só nesta data e após longa negociação, foi encontrado consenso quanto ao valor que se considera ajustado para o referido trabalho.

Além dos trabalhos já aprovados, que consistiram essencialmente na movimentação de terras e construção de sapatas e estrutura superior, verifica-se a necessidade de aprovar outros trabalhos não previstos, relativos à execução de paredes não estruturais, pavimentos, revestimentos, estrutura para suporte de AVAC, painéis solares, e recuperação de mina existente sob o edifício.

A execução destes trabalhos complementares é essencial para a continuidade da obra, e garantia da qualidade e segurança da mesma. Todos os trabalhos se encontram identificados e justificados nas informações técnicas elaboradas pelo diretor de fiscalização da obra – Tabique- Engenharia, Lda., as quais são anexas à presente informação e identificadas no quadro seguinte.

Trabalho Complementar	Inf. Técnica	Preços Contratuais	Preços Novos	Trabalhos a menos
TC.002	NFT.003	15.555,83 €	266.780,15 €	
TS.002	NFT.003			-59.745,21€
Parciais		15.555,83 €	266.780,15 €	-59.745,21€
TOTAIS				

3.2. Concretiza-se um breve resumo descritivo dos trabalhos complementares que se propõe agora aprovar:

- Adaptação das vedações de obra
- Demolição do edifício
- Reabilitação e encamisamento de mina existente, não cadastrada, e construção de caixas para acesso à mesma
- Poços de fundação em betão ciclópico para cumprir o projeto alterado
- Laje térrea
- Alvenarias para repor paredes interiores demolidas
- Estruturas metálicas para suporte de AVAC e dos painéis solares
- Reparação do passeio
- Alteração de revestimentos, designadamente:
 - i) Substituição da reabilitação prevista de marmorite no piso térreo e nas escadas laterais, por revestimento em mármore travertino romano, considerando a demolição integral efetuada
Esta intervenção através do material natural, tem como objetivo e pretensão enobrecer e dignificar o edifício.
 - ii) Alteração no piso 1 da marmorite para soalho de madeira natural de sucupira, dado a impossibilidade de reabilitar, e optando por um revestimento mais nobre com preço contratual.
Trata-se de um material superior, arquitetonicamente integrado na natureza institucional que caracteriza o edifício, proporcionando uma imagem de conforto, e definidora de uma área social, de convívio e permanência dos utentes deste empreendimento.
 - iii) A Entidade Executante, apresenta proposta para alteração da marmorite por cerâmico de grés retificado, considerando que deixou de haver marmorite e também porque trabalhos inerentes à sua execução são impeditivos de execução, em simultâneo com os de outros acabamentos nos locais a intervir, o que poderá colocar em causa o prazo estipulado para fecho da empreitada, o qual, considerando que esta empreitada é objeto de candidatura, terá de terminar até ao final do corrente ano, além de não implicar custos adicionais.
 - iv) A Entidade Executante propõe igualmente, a substituição da marmorite em superfícies de gesso cartonado, nas zonas húmidas (instalações sanitárias de público e dos camarins), uma solução construtiva frágil, melhorando assim a qualidade final da obra, sem encargo adicional para o Dono de Obra.
Relativamente às paredes de gesso cartonado, a Entidade Executante propõe a execução, por sistema tradicional, de paredes em alvenaria de tijolo, como também o revestimento destas, previsto a marmorite, por material cerâmico igual aos pavimentos, cumprindo a mesma função, sem custo adicional e melhorando a qualidade da obra.
 - v) A entidade executante, propõe a alteração de soalho deck de bambu por flutuante nas salas de atividades, camarins e zonas administrativas, pois o material proposto integra-se na utilização dos espaços a intervir, é duradouro, será de melhor manutenção e limpeza e, para eventuais reparações no futuro, um sistema construtivo mais acessível para procedimento de meios por parte da Autarquia. Esta alteração implica uma diminuição de custos.

Para alguns trabalhos, existiam preços contratuais, tendo sido necessário solicitar à entidade executante preços novos para os restantes trabalhos.

3.3. Trabalhos suprimidos

Devido a esta alteração de projeto, há a considerar como trabalhos a menos os que estavam previstos no projeto inicial para demolição parcial de laje, desmonte e proteção de elementos, limpeza e reabilitação de cantarias, reparação dos pavimentos existentes e construção da casa dos lixos exterior.

3.4. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (Notas Técnicas e respetivo mapa) os trabalhos complementares resultam no valor global de **282.335,98 € + IVA = 299.276,14 €**, representando um acréscimo de **9,50%** ao valor global do contrato, resultante de:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	0,00€	0,00€	0,00 €
Outros trabalhos	15.555,83 €	266.780,15€	282.335,98 €
Totais	15.555,83 €	266.780,15€	282.335,98 €

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços inicialmente contratados e os preços novos apresentados pela EE.

3.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A realização destes trabalhos não tem implicação com a data de conclusão da empreitada.

3.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade destes trabalhos revelou-se apenas durante a execução da empreitada, e os mesmos são essenciais à concretização do objeto do contrato e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07.11.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, informa-se que a execução dos referidos trabalhos por um outro cocontratante não se afigura viável por razões económicas e técnicas, designadamente:

→ no aspeto económico, porque:

- a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);
- a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra;
- no que concerne aos preços unitários, não há garantia de obter preços mais favoráveis, em relação aos contratualizados, face às variações que o mercado tem vindo a demonstrar;

→ no que se refere ao aspeto técnico, porque:

- não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante;
- em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias do dono da obra.

Cumpra o determinado pelo n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, dado que, é a 2.ª situação de trabalhos complementares e o seu valor acumulado não excede o limite legal imposto (50%), pois representa **14,44%** do preço contratual da obra (4,94 %/1.ª sit. T. Compl. + 9,50% /situação atual).

3.7. TRABALHOS A MENOS

Os trabalhos a menos propostos decorrem de artigos previstos na reabilitação do edifício que não vão ser executados, resultando assim um valor total de **trabalhos a menos de 59.745,21€ + IVA = 63.329,92 €**.

Os **trabalhos a menos** representam **2,01% do valor do contrato**, não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassam 20% do preço contratual inicial, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 381.º do referido Código dos Contratos Públicos.

3.8. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de **trabalhos a menos** no valor de **59.745,21€ + IVA**;
2. A aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **282.335,98 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 ao art.º 370.º do CCP, na sua atual redação e de acordo com a distribuição de valores definidos no quadro constante do ponto 3.4. Estes trabalhos **não produzem alteração ao prazo de execução**;
3. A aprovação da **minuta do 2.º contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Solicitar à entidade adjudicante a apresentação:
 - da **caução** no valor de **11.129,54 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos);
 - dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos**;
5. O envio à **DGFT.Contabilidade** para:
 - Cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;
 - Descabimento/descomprometimento dos trabalhos a menos;
6. A submissão da **modificação contratual** no portal BASE.

Junta-se **minuta** de ofício em conformidade e minuta do contrato adicional.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 21.01.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 21.01.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 21.01.2025, o Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 21.01.2025, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares** no valor global de **282.335,98 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar os **trabalhos a menos**, no valor de **59.745,21 € + IVA**, nos termos propostos.
3. Aprovar a **minuta do 2.º contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira e Manuela Rocha.

5.2.2 - EMPREITADA: “INSTALAÇÃO DA POLÍCIA MUNICIPAL”

APROVAÇÃO DA 2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

APROVAÇÃO DA MINUTA DA 2.ª ADENDA AO CONTRATO INICIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da aprovação da 2.ª prorrogação de prazo e respetiva minuta da adenda ao contrato inicial da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 1056/2025 de 21.01, elaborada pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 4172/2023, de 09/03)

- *aprovação do projeto de execução e decisão de contratar: deliberação camarária de 04.05.2023*

- *proc. 51.DPOM.2021 – 2023/300.10.001/25*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicado no DR n.º 93 – II Série, de 15.05.2023*
- *preço base – 1.235.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 270 dias*
- *prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]*
- *CPV – 45216000-4 – Obras de Construção de edifícios destinados às forças policiais ou aos serviços de emergência e de edifícios militares*

- *submissão do procedimento na plataforma anoGov – 15.05.2023*

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- *Prazo fixado para a apresentação das propostas - 05.06.2023 até às 17:00 horas*

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

(informação n.º 10603/2023 de 26.06)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de **06.07.2023**

- adjudicatário: **Cunha & Barroso, Lda.**

→ alvará de EOP n.º 1849 – PUB

→ NIF – 501 314 920

- preço contratual: **1.025.000,00 € + IVA**

- prazo de execução: **270 dias**

- notificação da decisão da adjudicação aos concorrentes e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário:
12.07.2023 (submissão na plataforma AnoGov)

- designação do gestor do contrato – **Eng.º Júlio Martins Pinto**

CAUÇÃO:

Depósito	Entidade	Data de Emissão	Valor	Objeto
0035.0047006454250	Caixa Geral de Depósitos Agência de Alfena	07.08.2023	51.250,00 €	Garantia da obra - 5% (contrato inicial)

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 13529/2023 de 10.08)

- despacho de aprovação da Diretora do Departamento de 10.08.2023

CONTRATO ESCRITO:

- celebração - **21.08.2023** (n/n.º 896)

- publicitação/submissão no portal BASE – 25.08.2023 - Procedimento n.º 6498144

REMESSA AO TdC PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA:

- proc.º 1903/2023 de 11.09.2023

- pedido de esclarecimentos por parte do TdC – of. 40261/2023, de 12.09

- concessão de visto em 28.09.2023

- pagamento dos emolumentos – 06.10.2023 (comprovativo de operação Caixa direta)

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

(informação n.º 147/DOPM.DOM/2023 de 04.10)

- decisão de aprovação – deliberação camarária de 19.10.2023

- MC2E – Consultores de Engenharia, Lda. – Eng.ª Irene Vila Moutinho

- notificação ao empreiteiro – 23.10.2023 (ofício n.º 175/DOPM.DOM)

- adenda ao contrato inicial: 25.10.2023

- modificação contratual (portal BASE) – **31.10.2023**

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

(apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 16614/2023, de 17.10)

- Foi contratualizada a empresa externa **MC2E – Consultores de Engenharia, Lda.** para o exercício das funções de coordenação de segurança em obra, a qual designou para **Coordenador de Segurança em Obra** o Arq. João Manuel Mendonça Lopes.

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 24.10.2023

APROVAÇÃO/ACESSIBILIDADE DO PSS

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO À ACT

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 17171/2023 de 25/10)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 26.10.2023
- notificação ao adjudicatário – of. n.º 16230.DOM.OM de 26.10.2023
- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – **27.10.2023**
- submissão da CPAE na plataforma da ACT – 31/10/2023, n.º 52826/2023

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Registo Plataforma ACT / Notificação	Itens alterados
1. ^a	13.11.2023	Alteração Diretor Fiscalização
2. ^a	07.03.2024	Entrada de 3 subempreiteiros
3. ^a	08.04.2024	Entrada de 2 subempreiteiros
4. ^a	02.07.2024	Alteração Diretor Fiscalização
5. ^a	02.12.2024	Entrada de 3 subempreiteiros
6. ^a	10.01.2025	Entrada de 3 subempreiteiros

RESPONSABILIZAÇÃO PELOS ATRASOS NA OBRA

(informação n.º 12748/2024, de 28/08)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 30.08.2024
- notificação à entidade executante: 02.09.2024 (ofício n.º 14297/DOPM.DOM)

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

1.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES

TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO

(informação n.º 7191/2024, de 10/05)

- despacho – deliberação camarária de **06.06.2024**
- valor dos trabalhos complementares: **70.240,00 €**, assim distribuídos:
 - erros e omissões ↔ 24.274,10 € [4 076,00€ - cfr preços contratuais e 20 198,10€ - cfr preços acordados]
 - trabalhos complementares ↔ 45 965,90 € [cfr. preços acordados]
- prazo de execução – **22 dias**
- valor da caução – 1 409,65 € (substituída pela retenção de 10% nos pagamentos)
- valor dos trabalhos a menos – **42 047,12€**
- notificação ao empreiteiro – 11.06.2024 (ofício n.º 9477/DOPM.DOM)
- **1.º contrato adicional – 04.07.2024** (n/n.º 941)
- modificação contratual (portal BASE) – 05.07.2024
- fiscalização concomitante sucessiva do Tribunal de Contas – dossiê: 635/2024 – of. DFC/35141 de 05.07.2024

2.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES

TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO

(informação n.º 14369/2024, de 27/09)

- despacho – deliberação camarária de **03.10.2024**

→ valor dos trabalhos complementares: **11.796,13 €** assim distribuídos:

- erros e omissões ↔ 9.339,88 € [8 804,88 € - cfr preços contratuais e 535,00€ - cfr preços acordados]
- trabalhos complementares ↔ 2. 456,25 € [cfr. preços acordados]

- prazo de execução – **27 dias**

- valor da caução – **451,41 €** (substituída pela retenção de 10% nos pagamentos)

- valor dos trabalhos a menos – **2 767,97 €**

- notificação ao empreiteiro – 07.10.2024 (ofício n.º 16421/DOPM.DOM)

- **2.º contrato adicional – 22.10.2024** (n/n.º 962)

- modificação contratual (portal BASE) – 23.10.2024

- fiscalização concomitante sucessiva do Tribunal de Contas – dossiê: 995/2024 – of. DFC/53224 de 29.10.2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 104 DIAS

(informação n.º 11070/2024 de 24.07)

- despacho – deliberação camarária de **01.08.2024**

- notificação ao empreiteiro: 02.08.2024 (of. n.º 12933/DOPM.DOM)

- discordância da entidade executante: 09.08.2024 (prazo 126 dias com direito a revisão de preços)

(informação n.º 12405/2024 de 22.08)

- despacho – deliberação camarária de **05.09.2024 (decisão final)**

- **prorrogação de prazo por 104 dias com direito a revisão de preços**

- notificação ao empreiteiro: 06.09.2024 (of. n.º 14605/DOPM.DOM)

- adenda ao contrato inicial: 04.10.2024

- modificação contratual – submissão no portal BASE: 07.10.2024

REVISÃO DE PREÇOS

ORDINÁRIA

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Provisório	14.11.2024	39 492,63	17426/2024	03.12.2024

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

À data 02.12.2024 foram processados 13 autos de medição de trabalhos contratuais e 2 autos de trabalhos complementares, perfazendo um valor total de trabalhos realizados de 768 726,18 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – EMAIL datado de 13.12.2024.

Requerente: empreiteiro “Cunha & Barroso, Lda.”

Prazo pretendido: término da obra a 10.02.2025

Fundamentos:

- 1 – **Cobertura ajardinada**, não foi prevista no projeto a rede de rega necessária, tendo sido contratada a elaboração do projeto para a sua execução através de consulta prévia.
- 2 – **Trabalhos na fachada**, devido a indefinições quanto ao acabamento a dar às superfícies, somente teve início em 31.10.2024.
- 3 – **Portas corta-fogo**, para cumprimento do projeto de SCI, que originou a alteração da parede da sala de comandos do edifício, inicialmente prevista e retirado um vidro não adequado, foram incorporados em cada uma das portas corta-fogo previstas um oculo. Esta alteração obriga a que o prazo de entrega e sua colocação seja no final do mês de janeiro, **31.01.2025**.
- 4 – **Luminárias**, foi alterada a especificação das luminárias inicialmente previstas para o interior e exterior do edifício, situação que determina a entrega desse material na primeira semana de janeiro.
- 5 – **Chapas de fachada**, as justificações apresentadas de complexidade de execução, fornecimento dos materiais e imposição de condições financeiras, não são aceites, nem podem ser imputadas ao dono da obra.

Análise técnica dos pontos acima indicados:

1. A EE irá somente executar o isolamento térmico da cobertura e o deck, previsto, devendo esses trabalhos terminarem a 08.01.2025, situação devida a omissão existente no projeto da cobertura.
2. O início destes trabalhos mais tarde, não impede que sejam concluídos dentro do prazo previsto, 23.12.2024.
3. A alteração das portas corta-fogo, obrigam a que o prazo seja estendido até 31.01.2025.
4. A alteração das referências do RAL das luminárias obriga que o fornecimento das mesmas se dê na 1.ª semana de janeiro.
5. Não aceite.

Os motivos invocados pela entidade executante são considerados atendíveis, nos pontos acima referidos, pelas razões expostas e que são compartilhadas com a empresa fiscalizadora, conforme análise apresentada.

Assim e de acordo com o plano de trabalhos ajustado, elaborado pela fiscalização desta empreitada, empresa MC2E, e os constrangimentos enumerados, os mesmos apontam para um impacto no prazo total da obra de 22 dias, apontando para o término da obra a **31.01.2025**.

Prazo atribuído: **22 dias** (tendo por base a análise técnica)

Revisão de preços: Não há direito

Estaleiro: Não há direito

Legislação aplicável:

- n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01, na sua atual redação.

Proposta

- autorizar a **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **22 dias, sem direito a custo de estaleiro e à revisão de preços**;
- **solicitar os planos** de trabalhos, de equipamentos e de mão-de-obra reajustados ao prazo concedido;
- aprovar a **minuta da 2.ª Adenda** ao contrato inicial
- notificar o empreiteiro a pronunciar-se no prazo de 5 dias sobre o teor da minuta da 2.ª adenda ao contrato inicial.

Anexa-se minuta de ofício em conformidade com o proposto.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 21.01.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação pela Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 21.01.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 21.01.2025, o Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 21.01.2025, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01, na sua atual redação, por **maioria, aprovar**:

1. A **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **22 dias, sem direito a custo de estaleiro e à revisão de preços, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01**, de acordo com a informação suprarreferida;
2. A **minuta da 2.ª adenda ao contrato inicial**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira e Manuela Rocha.

6.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU E SUBMISSÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 1017/2025, datada de 21 de janeiro de 2025, subscrita por Fernanda Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Foi designado em regime de substituição pelo Despacho n.º 1/GAP/2025, de 2 de janeiro, o dirigente de direção intermédia de 3.º grau, da Unidade Orgânica, Unidade de Apoio a Municípios e Empresas (UAME), integrada na Divisão Jurídica e Apoio a Municípios do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, determinando ainda que, seja iniciado o respetivo procedimento tendente à seleção e recrutamento do cargo mencionado.

O recrutamento, seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, é regulado pelo art.º 20.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a que acrescem ainda, as disposições previstas no n.º 3 do art.º 4.º da referida Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como as constantes no Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

O júri do procedimento concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tal como disposto no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O procedimento concursal é objeto de aviso de abertura a ser publicado em Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, durante dez dias, com indicação dos requisitos formais e o perfil exigido, do respetivo método de seleção, avaliação curricular e entrevista pública, tal como previsto no n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. Cabe ao júri a determinação das ponderações dos critérios de seleção e respetiva densificação.

O procedimento concursal de cargos dirigentes é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados, de acordo com o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação em vigor e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Findo o procedimento concursal, o júri elaborará proposta de nomeação com a indicação das razões da escolha do candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do art.º 21.º do mesmo diploma legal.

Os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau encontram-se previstos no art.º 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo e são recrutados, por procedimento concursal nos termos da Lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos, de acordo com o perfil definido no mapa de pessoal:

1. Serem detentores de habilitações académicas ao nível da licenciatura ou superior;
2. Experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
3. Experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
4. Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

Os métodos de seleção a aplicar a todos os candidatos nos procedimentos supra identificados serão a avaliação curricular e a entrevista pública de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

Sendo que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Pública de Seleção

A densificação dos métodos de seleção é efetuada pelo júri do procedimento, obedecendo à fórmula anterior.

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, a que corresponde uma remuneração de 2.622,59 €, nos termos do art.º 5.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo.

Existe a opção pela posição remuneratória na carreira de origem.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A abertura do procedimento concursal, para a seleção e recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 49/2002, de 29 de agosto:

- Unidade de Apoio a Municípios e Empresas (UAME), integrada na Divisão Jurídica e Apoio a Municípios (DJAM).

2. A submissão à Assembleia Municipal, para designação, dos elementos do Júri, de acordo com a proposta da Câmara Municipal como dispõe o n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a saber:

Presidente: Dra. Inês Marinho Corte-Real, Chefe da DJAM;

1.º Vogal: Dr. Rui Pedro Martins, Chefe da DRH, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: Arqt.º Eduardo Paupério, Chefe da DGU;

1.º Vogal Suplente: Dra. Telma Maia, Chefe da DGFT;

2.º Vogal Suplente: Dra. Catarina Magalhães, Chefe da DCT.

À consideração superior, A Técnica Superior Fernanda Costa»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DRH, Dr. Rui Pedro Martins, em 2025.01.21:

“Ex.mo Senhor Dr. José Paiva, Diretor do DJARH. Concorde. À consideração superior.

O Diretor do DJARH, Dr. José Paiva, exarou em 2025.01.21, o seguinte despacho: “Ex.ma Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues. Concorde com a proposta de abertura do procedimento concursal para provimento de cargo dirigente intermédio de 3.º grau e submissão à aprovação da Assembleia Municipal a constituição do Júri do procedimento, nos termos informados. Assim, remeto a V. Ex.a para, caso concorde, o Senhor Presidente submeta à Câmara Municipal.

A Exma. Sra. Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues emitiu em 2025.01.21, o seguinte despacho: “Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2025.01.21, o seguinte despacho: “(...) Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo dirigente intermédio de 3.º grau e submissão à aprovação da Assembleia Municipal a constituição do Júri do procedimento, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) TRABALHADOR, POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, LICENCIADO EM ENSINO DE BIOLOGIA E GEOLOGIA A AFETAR À ÁREA DE CONTROLE AMBIENTAL E GESTÃO FLORESTAL, DA DIVISÃO DO AMBIENTE, DO DPGUA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 854/2025, datada de 17 de janeiro de 2025, subscrita por Fernanda Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

« Atendendo à necessidade de recursos humanos identificada, importa encetar um procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 4.º e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a contratação de 1 trabalhador por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, para ocupação de um lugar previsto e vago no mapa de pessoal do Município, com exigência habitacional com licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia, sendo válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final.

Este procedimento é regulado, para além da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 13/2024 de 10 de janeiro, Decreto-Lei n.º 01/2025 de 16 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar o posto de trabalho, bem como definir o perfil do trabalhador que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, a publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1. Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido

- 1 (um) posto de trabalho a afetar à área de Controle Ambiental e Gestão Florestal, da Divisão do Ambiente, na carreira e categoria de Técnico Superior com exigência habitacional, licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia (CNAEF 421): coordenação e gestão dos equipamentos/centros interpretativos municipais; elaboração de conteúdos, guiões e abordagens pedagógicas para públicos diversos, incluindo comunidades escolares; colaboração na preparação e na gestão de projetos nacionais e internacionais relacionados com a conservação da natureza e a educação ambiental; apoio à preparação de candidaturas a fundos nacionais, comunitários e outros; propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; analisar e dar resposta a reclamações,

queixas e sugestões dos cidadãos; estudo e interligação técnica em projetos e ações de natureza pluridisciplinar que exijam uma intervenção no campo da biologia; desenvolver e acompanhar ações de conservação, preservação e valorização da biodiversidade; realização/apoio e gestão de iniciativas, atividades e projetos no âmbito da divisão; programar e preparar eventos locais/nacionais e internacionais; acompanhamento de parcerias nacionais e internacionais na área do ambiente e sustentabilidade; acompanhar iniciativas/projetos relacionados com a componente de desenvolvimento sustentável; levantamento e catalogação de espécies da fauna e flora com interesse científico, urbanístico, histórico ou cultural; quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações. Deve ainda ter sentido de responsabilidade; criatividade para gerar e aprofundar soluções e/ou produtos inovadores ao nível técnico e funcional; capacidade de trabalho em equipa e em rede; proatividade; orientação para resultados e para o serviço público; capacidade de organização e planeamento.

2. Requisitos de Admissão

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos acima referidos e os definidos no art.º 17.º da Lei Geral Trabalho Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 30.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm de declarar a sua situação profissional, acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Os candidatos/as com deficiência igual ou superior a 60%, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e anexar fotocópia do Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, passado pela Administração Regional de Saúde, e, ainda, declarar no formulário de candidatura, a necessidade de adequar o processo de seleção à sua capacidade de comunicação/expressão, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3. Métodos de seleção a aplicar

Métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado artigo 17.º e ainda o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

- Para candidatos sem vínculo de emprego público, conforme o disposto do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), complementados pelo método facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Para candidatos que detenham vínculo de emprego público, conforme o disposto do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, como métodos de seleção obrigatórios, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), complementados pelo método facultativo, Avaliação Psicológica (AP).

Os métodos para os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (que detenham vínculo de emprego público), podem ser afastados, através da menção expressa no formulário de

candidatura, aplicando-lhes nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LFTP.

Os métodos de seleção serão aplicados, tal como previsto no art.º 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Os métodos de seleção serão valorados nos termos do disposto no art.º 21.º do mesmo diploma legal e as suas fases têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores ou Não Apto, num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

Ainda de acordo com o disposto no art.º 19.º da citada Portaria, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 (vinte) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 21 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos será elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação, sendo as operações acima previstas repetidas até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no art.º 7.º e 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri proposto terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – António Leite Ramalho, Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente;

VOGAIS EFETIVOS – Eng.ª Gisela Cristina Afonso Martins, Chefe da Divisão de Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

VOGAIS SUPLENTEs – Dr. Tiago Dias Koch, Técnico Superior e Dra. Mariana Pinheiro Vilas Boas, Técnica Superior.

5. Publicitação dos procedimentos

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LGTFP, conjugado com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea a), do n.º 1, do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na plataforma de Recursos Humanos do Município de Valongo em <https://recrutamento.cm-valongo.pt>, no qual constam todos os elementos, designadamente o prazo de candidatura, que será de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), os requisitos formais de provimento, o número de postos a ocupar e

o perfil exigido, tal como consta do mapa de pessoal, a composição do júri e métodos de seleção aplicáveis, a documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o Júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publicada em Diário da República e na plataforma de Recursos Humanos do Município de Valongo em <https://recrutamento.cm-valongo.pt>.

6. Posição remuneratória

Conforme o disposto no artigo 38.º da LGTFP, a posição remuneratória é a correspondente à 1.ª posição da carreira de Técnico Superior, nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, cujo vencimento base é de 1.442,57 €.

7. O horário de trabalho a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

8. Nos termos do art.º 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro a presente proposta de abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos, decorre da inexistência de reserva de recrutamento o que foi verificado após ter sido consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos art.ºs 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a qual prestou a seguinte informação:

“(…) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

9. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10. O Município de Valongo irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos em conformidade com o regulamento de proteção de dados (EU) 2016/679, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente procedimento concursal.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que seja dado conhecimento ao Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários para previsão da adequada cobertura orçamental;
2. A aprovação da composição do Júri nos termos propostos do presente procedimento por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara;
3. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento concursal para a contratação de 1 trabalhador por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, licenciado em Ensino de Biologia e Geologia a afetar à área de Controle Ambiental e Gestão Florestal, da Divisão do Ambiente, do DPGUA, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados.

À consideração superior, A Técnica Superior Fernanda Costa»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DRH, Dr. Rui Pedro Martins, em 2025.01.21: “Ex.mo Senhor Dr. José Paiva, Diretor do DJARH. À consideração superior.

O Diretor do DJARH, Dr. José Paiva, exarou em 2025.01.21, o seguinte despacho: “Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues. Concorde com a proposta de abertura do procedimento concursal para contratação de um técnico superior, nos termos informados. Assim, remeto a V. Ex.a para, caso concorde, o Senhor Presidente submeta à Câmara Municipal.

A Exma. Sra. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues emitiu em 2025.01.21, o seguinte despacho: “Concorde com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2025.01.21, o seguinte despacho:“(…) Concorde. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 (um) Técnico Superior, licenciado em Ensino de Biologia e Geologia a afetar à área de Controle Ambiental e Gestão Florestal, da Divisão do Ambiente, do DPGUA, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 –PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de acolhimento de estágio curricular no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, instruído com a informação técnica n.º 916/2025, datada de 20.01.2025, subscrita por Vera Monteiro, Assistente Técnica do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas de Ermesinde solicitou a esta Câmara Municipal a realização de um estágio curricular integrado no plano de estudos do Curso Nível IV - Técnico de Design de Comunicação Gráfica.

O referido pedido de acolhimento de estágio foi devidamente enquadrado pela Divisão de Recursos Humanos do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, tendo sido proposta a sua afetação ao Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação.

De acordo com o proposto pelo Agrupamento de Escolas de Ermesinde, o estágio terá uma duração de 350 horas, com início previsto para final do mês de janeiro e término em março de 2025.

O estágio curricular pretendido não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

Nesse sentido, julgamos que este estágio se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, a celebração do Protocolo de Estágio Curricular com o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Diretor de Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, Eng.º Rui Pereira em 20.01.2025, que igualmente se transcreve: “Exmo. Sr. Presidente, proponho o acolhimento do estágio.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20.01.2025, o seguinte despacho “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo de estágio curricular com o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.2 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de acolhimento de estágio curricular no Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, instruído com a informação técnica n.º 917/2025, datada de 20.01.2025, subscrita por Vera Monteiro, Assistente Técnica do Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas de Ermesinde solicitou a esta Câmara Municipal a realização de um estágio curricular integrado no plano de estudos do Curso Nível IV - Técnico de Design de Comunicação Gráfica.

O referido pedido de acolhimento de estágio foi devidamente enquadrado pela Divisão de Recursos Humanos do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, tendo sido proposta a sua afetação ao Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação.

De acordo com o proposto pelo Agrupamento de Escolas de Ermesinde, o estágio terá uma duração de 350 horas, com início previsto para final do mês de janeiro e término em março de 2025.

O estágio curricular pretendido não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

Nesse sentido, julgamos que este estágio se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, a celebração do Protocolo de Estágio Curricular com o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Diretor de Departamento de Inovação, Tecnologias de Informação e Comunicação, Eng.º Rui Pereira em 20.01.2025, que igualmente se transcreve: “Exmo. Sr. Presidente, proponho o acolhimento do estágio.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20.01.2025, o seguinte despacho “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do protocolo de estágio curricular com o Agrupamento de Escolas de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos,

_____.